

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

002

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALA 19 - CENTRO CÍVICO

FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3512-3119 e 3512-3126 CNPJ nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PEDIDO DE COMPRA

NUMERO

006

DATA DO PEDIDO

18/01/2016

PRAZO

18/02/2016

Do Ordenador**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**Unidade:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**Do Objeto**

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de padrão no Centro Estudantil.

Justificativa

Esse pedido se faz necessário, para que não precise mais local o padrão em cada evento que estiver agendado no Centro Estudantil.

Da(s) Dotação(ões)

Numero	Reduzido	Descrição	Exercício	Valor
3.3.90.30.00.00	0105 Livres	Mat. Consumo	2016	6.263,85
3.3.90.39.00.00	0142 Livres	Serviços	2016	690,00
			Total	6.953,85

Convênio:**Origem dos Recursos do Convênio:**

() Federal; () Estadual; () Nenhum.

Da Execução**Prazo de Execução:** Imediata**Local de Entrega:** CAM**Fiscal do Contrato:****Forma de Pagamento:** Único**Contrato:** Sim
Registro de Preços:

Assinatura

Jeanne Moritz Pavão

Responsável – Secretaria

Rosi Rogenski Ferreira

Identificação do Secretário (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo -

003

Rua Ondina Bueno Siqueira 180 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3000 / 3001 / 3002

[e-mail : secretaria.esporte@arapoti.pr.gov.br](mailto:secretaria.esporte@arapoti.pr.gov.br)

ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

Ofício 004/2016 / SMEL

Arapoti, 18 de janeiro de 2016.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitações

Prefeitura Municipal

Assunto: aquisição poste padrão

Prezado Senhor

Vimos por meio solicitar pagamento da empresa **CERAL, Cooperativa de Infra Estrutura de Arapoti, CNPJ 78.322.229/0001-30**, referente aquisição de poste padrão a ser instalado no distrito de Calógeras a fim de iluminar o campo de futebol municipal.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento serão:

Manutenção da Secretaria de Esporte – Material de Consumo - Recursos Livres - R\$ 739,66. – Ficha 167.

Manutenção da Secretaria de Esporte – Outros Serv. Terceiros - Recursos Livres - R\$ 148,00. – Ficha 170.

CARLOS EUCLYDES MAZZETTI (Riva)
Secretario Municipal de Esportes e Lazer

Carlos Euclides Mazzetti(Riva)
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
DECRETO nº 3403/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Planilha
Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica no Centro Estudantil

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Arame Galvanizado 14 BWG Rolo de 1 Kg	25403	Unid.	1,00	10,89	10,89
02	Armação Pesada 1x1 3/16	25392	Und.	1,00	13,82	13,82
03	Armação Pesada 4x4 3/16	25421	Und.	1,00	45,97	45,97
04	Arruela 1"	25408	Unid.	1,00	0,92	0,92
05	Arruela 3"	25426	Und.	2,00	4,07	8,14
06	Arruela Quadrada 5/8" 38x03x18mm	25395	Unid.	2,00	0,70	1,40
07	Braçadeira B-500 Frente Trif. 275x330 Caixa	25430	Unid.	2,00	72,75	145,50
08	Bucha 1"	25404	Und.	1,00	0,79	0,79
09	Bucha 3"	25425	Und.	2,00	4,66	9,32
10	Cabeçote de Alumínio de 3"	25423	Und.	2,00	27,43	54,86
11	Cabo 95mm Flexível 750V/1KV	25428	Unid.	75,00	53,36	4.002,00
12	Caixa Padrão Tipo GNE Copel	25429	Unid.	1,00	570,00	570,00
13	Conector de Aterramento TP GAR 5/8	25416	Unid.	1,00	24,77	24,77
14	Disjuntor 200A Tripolar TQD	25432	Unid.	1,00	417,67	417,67
15	Eletroduto PVC 1"	25339	Und.	1,50	4,60	6,90
16	Eletroduto PVC 3"	25422	Und.	9,00	20,50	184,50
17	Fita Isolante 5m	969	Unid.	1,00	1,75	1,75
18	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	25417	Unid.	1,00	3,18	3,18
19	Haste Aterramento Baixa Camada IH858 5/8"	25415	Unid.	1,00	23,53	23,53
20	Luva de PVC 3"	25424	Und.	3,00	19,47	58,41
21	Massa de Calafetar em Filetes	25411	Unid.	24,00	0,61	14,64
22	Parafuso Máquina M-16x150mm 5/8x6"	25394	Unid.	2,00	6,47	12,94
23	Roldana Porcelana 72x72	25393	Und.	5,00	4,51	22,55
24	Terminal Chupeta Pino TCM 95mm	25431	Unid.	20,00	31,47	629,40
Total						6.263,85

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviço para instalação de Poste Padrão – Centro Estudantil	25436	Und.	1,00	690,00	690,00
Total						690,00

Total Geral						6.953,85
--------------------	--	--	--	--	--	-----------------



Rosi Rogenski Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica no Campo de Futebol Municipal do Distrito de Calógeras

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Arame Galvanizado 14 BWG Rolo de 1 Kg	25403	Unid.	1,00	10,89	10,89
02	Armação Pesada 1x1 3/16	25392	Und.	1,00	13,82	13,82
03	Arruela 1"	25408	Unid.	2,00	0,92	1,84
04	Arruela 3/4"	25410	Und.	1,00	0,75	0,75
05	Arruela Quadrada 5/8" 38x03x18mm	25395	Unid.	1,00	0,70	0,70
06	Braçadeira Universal p/Padrão Eletrico	25414	Unid.	2,00	9,09	18,18
07	Bucha 1"	25404	Und.	2,00	0,79	1,58
08	Bucha 3/4"	25409	Und.	1,00	0,64	0,64
09	Cabeçote p/entrada Energia PVC 1"	25396	Und.	1,00	5,18	5,18
10	Caixa Padrão Tipo CN1	25412	Unid.	1,00	87,67	87,67
11	Conector de Aterramento TP GAR 5/8	25416	Unid.	1,00	24,77	24,77
12	Curva de PVC 90º 1"	25398	Und.	2,00	2,20	4,40
13	Disjuntor 50A Bipolar	25413	Unid.	1,00	63,63	63,63
14	Eletroduto PVC 1"	25339	Und.	6,00	4,60	27,60
15	Eletroduto PVC 3/4"	25401	Und.	1,50	2,80	4,20
16	Fio 10mm rígido Lou./Corde/Nambeí	25418	Unid.	28,00	4,64	129,92
17	Fita Isolante 5m	969	Unid.	1,00	1,75	1,75
18	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	25417	Unid.	1,00	3,18	3,18
19	Haste Aterramento Baixa Camada IH858 5/8"	25415	Unid.	1,00	23,53	23,53
20	Luva de PVC 1"	25397	Und.	2,00	1,27	2,54
21	Massa de Calafetar em Filetes	25411	Unid.	8,00	0,61	4,88
22	Parafuso Máquina M-16x150mm 5/8x6"	25394	Unid.	1,00	6,47	6,47
23	Poste Padrão 7,20m PM 75	25391	Und.	1,00	296,67	296,67
24	Roldana Porcelana 72x72	25393	Und.	1,00	4,51	4,51
Total						739,30

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviço para instalação de Poste Padrão – Campo de Futebol de Calógeras	25437	Und.	1,00	148,00	148,00
Total						148,00

Total Geral						887,30
--------------------	--	--	--	--	--	---------------


Carlos Euclides Mazzetti
 Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Carlos Euclides Mazzetti (R/14)
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer
 DECRETO nº 3403/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços

Centro
Estudantil



Representante:665JOSE CARLOS SCHOLZE

Cliente

Razão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Endereço
RUA PLACIDIO LEITE
Cidade
Arapoti

CNPJ/CPF
75658377000131
Bairro
CENTRO CIVICO
UF CEP
PR 84990000

GUIA

Fone
35123000

Forma de pagamento

Condição pagamento:A VISTA
Método pagamento:Dinheiro

Produtos

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Total	Desconto
351300843	ARMACAO PESADA 1 X 1 3/16- 25392	1	11,80	11,80	0,00
351300846	ARMACAO PESADA 4 X 4 3/16-25421	1	40,00	40,00	0,00
351300839	ROLDANA PORCELANA 72X72 GERMER-25393	5	3,90	19,50	0,00
350501167	ELETRODUTO PVC TIGRE 3"- 25422	9	18,00	162,00	0,00
350500453	ELETRODUTO PVC TIGRE 1"- 25397	1,5	4,00	6,00	0,00
350701947	CABECOTE DE ALUMINIO DE 3"- 25423	2	24,00	48,00	0,00
350500474	LUVA DE PVC TIGRE 3"- 25424	3	17,00	51,00	0,00
350501179	BUCHA 3" ZAMAK- 25425	2	4,11	8,22	0,00
350501175	BUCHA 1" ZAMAK- 25404	1	0,66	0,66	0,00
350500008	ARRUELA 3" ZAMAK- 25426	2	3,50	7,00	0,00
350500003	ARRUELA 1" ZAMAK- 25408	1	0,80	0,80	0,00
351300485	FITA ISOLANTE IMPERIAL 5M - 3M- 969	1	1,50	1,50	0,00
351300385	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M TIGRE- 25477	1	2,75	2,75	0,00
350406832	CABO 95 MM FLEXIVEL 750V/1KV CORFIO/BRASC(25428	75	46,90	3.517,50	0,00
350705046	CAIXA PADRAO TIPO GNE COPEL- 25429	1	500,00	500,00	0,00
352705329	PARAFUSO MAQUINA M-16X150 MM 5/8X6"- 25394	2	5,50	11,00	0,00
352605326	ARRUELA QUADRADA 5/8" 38X03X18 MM REF 400(25395	2	0,60	1,20	0,00
352705328	HASTE ATERRAMENTO BAIXA CAMADAIH858 5/8"- 25475	1	20,50	20,50	0,00
352702068	CONECTOR DE ATERRAMENTO TP GAR 5/8 CROM 25416	1	21,50	21,50	0,00
353102344	ARAME GALVANIZADO 14 BWG ROLO DE 1 KG.- 25403	1	9,40	9,40	0,00
351300859	MASSA DE CALAFETAR EM FILETES *- 25417	24	0,49	11,76	0,00
352701724	BRACADEIRA B-500 FRENTE TRIF.275X330 CXA- 25430	2	63,75	127,50	0,00
351308778	TERMINAL CHUPETA PINO TCM 95MM- 25431	20	27,00	540,00	0,00
100	MAT. SOB CONSULTA-mao de obra 25419	1	600,00	600,00	0,00
351503366	DISJUNTOR 200A TRIPOLAR TQD ELETR/GE/SIE- 25432	1	365,00	365,00	0,00

25436

Subtotal: 6.084,59
Desconto: 0,00
Acréscimo: 0,00
Outras desp.: 0,00
Total: 6.084,59

Observações

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 15 DIAS DA DATA DE EMISSÃO.

Coop. de Infra Estrutura de Arapoti - CERAI



PROJECT

PROJECT PROJETO EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 12.437.697 / 0001 - 41 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.593.799-57
 RUA: JOSÉ MARIA CARNEIRO, 557 - VILA ROMANA ARAPOTI-PR
 TELEFONE: (43) 3557-4786

Orçamento

Nº

00197

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Emissão: 29/12/2015

Endereço: PLACIDIO LEITE

Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: ARAPOTI

CEP: 84890-000

CNPJ/CPF: 75.658.377/0001-31

UF: PR

Telefone/Ramal: (43)3512-3000

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitario	Total
01	Armação Pesada 1x 1 3/16	1	R\$ 14,16	R\$ 14,16
02	Armação Pesada 4x4 3/16	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
03	Arruela quadrada 5/8" 38/03/18mm	2	R\$ 0,72	R\$ 1,44
04	Roldana porcelana 72x72	5	R\$ 4,68	R\$ 23,40
05	Parafuso maquina m- 16x150 mm 5/8x6"	2	R\$ 6,60	R\$ 13,20
06	Eletroduto PVC 1"	1,5	R\$ 4,80	R\$ 7,20
07	Eletroduto PVC 3"	9	R\$ 21,60	R\$ 194,40
08	Cabeçote de aluminio 3"	2	R\$ 28,80	R\$ 57,60
09	Luva de PVC 3"	3	R\$ 20,40	R\$ 61,20
10	Braçadeira B-500 frente Trif. 275x330	2	R\$ 76,50	R\$ 153,00
11	Bucha 3"	2	R\$ 4,93	R\$ 9,86
12	Arruela 3"	2	R\$ 4,20	R\$ 8,40
13	Terminal Chupeta pino TCM 95mm	20	R\$ 32,40	R\$ 648,00
14	Cabo 95mm Flexível 750V/1KV	75	R\$ 56,28	R\$ 4.221,00
15	Fita veda rosca 18mm x 10m	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30
16	Fita isolante 5m	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
17	Conector de aterramento 5/8	1	R\$ 25,80	R\$ 25,80
18	Haste de aterramento baixa camada 5/8"	1	R\$ 24,60	R\$ 24,60
19	Disjuntor 200A tripolar	1	R\$ 438,00	R\$ 438,00
20	Caixa padrão tipo GNE Copel	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
21	Massa de calafetar em filetes	24	R\$ 0,60	R\$ 14,40
22	Arame galvanizado 14BGW 1Kg	1	R\$ 11,28	R\$ 11,28
23	Bucha 1"	1	R\$ 0,80	R\$ 0,80
24	Arruela 1"	1	R\$ 0,96	R\$ 0,96
25	Mão de Obra	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
			Total	R\$ 7.301,80

Condições Comerciais

Cond. Pagamento:

Data: 29/12/2015

EMERSON M. RIBEIRO
SÓCIO / GERENTE

**LEX**

Soluções & Acabamentos

Arapoti, 11 de Janeiro de 2016.

Orçamento:**- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-**

Proposta de Nº 093/2016

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Material.

ITEM	MATERIAL	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Armação pesada 1x1 3/16	01	R\$ 15,50	R\$ 15,50
02	Armação pesada 4x4 3/16	01	R\$ 49,90	R\$ 49,90
03	Arruela quadrada 5/8" 38/03/18mm	02	R\$ 0,78	R\$ 1,56
04	Roldana porcelana 72x72	05	R\$ 4,95	R\$ 24,75
05	Parafuso maquina m – 16x150mm 5/8x6"	02	R\$ 7,30	R\$ 14,60
06	Eletroduto PVC 1"	1,5	R\$ 5,00	R\$ 7,50
07	Eletroduto PVC 3"	09	R\$ 21,90	R\$ 197,10
08	Cabeçote de alumínio 3"	02	R\$ 29,50	R\$ 29,50
09	Luva de PVC 3"	03	R\$ 21,00	R\$ 63,00
10	Braçadeira B-500 frente Trif. 275x330	02	R\$ 78,00	R\$156,00
11	Bucha 3"	02	R\$ 4,95	R\$ 4,95
12	Arruela 3"	02	R\$ 4,50	R\$ 4,50
13	Terminal chupeta pino TCM 95mm	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
14	Cabo 95mm flexível 750V/1KV	75	R\$ 56,90	R\$ 4.267,50
15	Fita veda rosca 18mmx10m	01	R\$ 3,50	R\$ 3,50

**LEX**

Soluções & Acabamentos

**LEX****Soluções & Acabamentos**

16	Fita isolante 5m	01	R\$ 1,95	R\$ 1,95
17	Conector de aterramento baixa camada 5/8"	01	R\$ 27,00	R\$ 27,00
18	Haste de aterramento 5/8	01	R\$ 25,50	R\$ 25,50
19	Disjuntor 200 A tripolar	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
20	Caixa padrão tipo GNE Copel	01	R\$ 610,00	R\$ 610,00
21	Massa de calafetar em filetes	24	R\$ 0,75	R\$ 18,00
22	Arame galvanizado 14BGM 1kg	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
23	Bucha 1"	01	R\$ 0,90	R\$ 0,90
24	Arruela 1"	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00
25	Mão de Obra	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00

Valor da Proposta:

R\$ 7.436,21 (Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)

Condições de Pagamento:

- 10 dias após emissão da NF.

Validade do orçamento 20 dias.

Alex Paulo de Melo

CNPJ: 14.878.001/0001-48

LEX SOLUÇÕES & ACABAMENTOS
CNPJ 14.878.001/0001-48
P/JA GENIPIO PEDROSO, Nº 165 - CEP:
ARAPOTI - PR
E-MAIL: alexpmelo@yahoo.com.br
FONE: (43) 9959-7674

**LEX****Soluções & Acabamentos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços

Campo de
Calógeras



Pedido nº: 158

Nº pedido cliente:2665

Data emissão:29/12/2015

013

Representante:665 JOSE CARLOS SCHOLZE

Cliente

Razão	CNPJ/CPF	GUIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	75658377000131	
Endereço	Bairro	Fone
RUA PLACIDIO LEITE	CENTRO CIVICO	35123000
Cidade	UF CEP	
Arapoti	PR 84990000	

Forma de pagamento

Condição pagamento:A VISTA

Método pagamento:Dinheiro

Produtos

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Total	Desconto
350800501	POSTE PADRAO 7,20M PM 75 NOVO-25391	1	260,00	260,00	0,00
351300843	ARMAÇAO PESADA 1 X 1 3/16-25392	1	11,80	11,80	0,00
351300839	ROLDANA PORCELANA 72X72 GERMER-25393	1	3,90	3,90	0,00
352705329	PARAFUSO MAQUINA M-16X150 MM 5/8X6"-25394	1	5,50	5,50	0,00
352605326	ARRUELA QUADRADA 5/8" 38X03X18 MM REF 400-25395	1	0,60	0,60	0,00
350508190	CABECOTE P/ENTRADA ENER G PVC 1" TIGRE-25396	1	4,35	4,35	0,00
350500470	LUVA DE PVC TIGRE 1"-25397	2	1,05	2,10	0,00
350501168	CURVA DE PVC TIGRE 90° 1"-25398	2	1,86	3,72	0,00
350500453	ELETRODUTO PVC TIGRE 1"-25399	6	4,00	24,00	0,00
350500452	ELETRODUTO PVC TIGRE 3/4"-25401	1,5	2,40	3,60	0,00
353102344	ARAME GALVANIZADO 14 BWG ROLO DE 1 KG.-25403	1	9,40	9,40	0,00
350501175	BUCHA 1" ZAMAK-25404	2	0,66	1,32	0,00
350500003	ARRUELA 1" ZAMAK-25408	2	0,80	1,60	0,00
350501174	BUCHA 3/4" ZAMAK-25409	1	0,53	0,53	0,00
350500002	ARRUELA 3/4" ZAMAK-25410	1	0,28	0,28	0,00
351300859	MASSA DE CALAFETAR EM FILETES *-25411	8	0,49	3,92	0,00
350700113	CAIXA PADRAO CN1-25412	1	75,00	75,00	0,00
351501384	DISJUNTOR 50A BIPOLAR ELETROMAR/GE-25413	1	55,00	55,00	0,00
350700478	BRACADEIRA UNIVERSAL P/ PADRAO ELETRICO-25414	2	7,89	15,78	0,00
352705328	HASTE ATERRAMENTO BAIXA CAMADAIH858 5/8"-25415	1	20,50	20,50	0,00
352702068	CONECTOR DE ATERRAMENTO TP GAR 5/8 CROM-25416	1	21,50	21,50	0,00
351300485	FITA ISOLANTE IMPERIAL 5M - 3M-969	1	1,50	1,50	0,00
351300385	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M TIGRE-25417	1	2,75	2,75	0,00
350400264	FIO 10 MM RIGIDO LOU./CORDE./CORF/NAMBEI-25418	28	4,00	112,00	0,00
100	MAT. SOB CONSULTA-MAO DE OBRA-25419	1	120,00	120,00	0,00

21437

Subtotal:	760,65
Desconto:	0,00
Acréscimo:	0,00
Outras desp.:	0,00
Total:	760,65

Observações

PADRAO BIFASICO 50A SUBTERRANEO

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 15 DIAS DA DATA DE EMISSÃO.

Coop. de Infra Estrutura de Arapoti - CERAI

Handwritten signature and date 30.12.15



PROJECT

PROJECT PROJETO EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 12.437.697 / 0001 - 41 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.593.799-57
 RUA: JOSÉ MARIA CARNEIRO, 557 - VILA ROMANA ARAPOTI-PR
 TELEFONE: (43) 3557-4786

Orçamento

Nº

00195

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Emissão: 29/12/2015

Endereço: PLACIDIO LEITE

Bairro: CENTRRO CIVICO

Cidade: ARAPOTI

CEP: 84890-000

CNPJ/CPF: 75.658.377/0001-31

UF: PR

Telefone/Ramal: (43)3512-3000

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitario	Total
01	Poste padrão 7,20m PM 75	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
02	Armação Pesada 1x 1 3/16	1	R\$ 14,16	R\$ 14,16
03	Arruela quadrada 5/8" 38/03/18mm	1	R\$ 0,72	R\$ 0,72
04	Roldana porcelana 72x72	1	R\$ 4,68	R\$ 4,68
05	Parafuso maquina m- 16x150 mm 5/8x6"	1	R\$ 6,60	R\$ 6,60
06	Eletroduto PVC 1"	6	R\$ 4,80	R\$ 28,80
07	Cabeçote p/ entrada energia 1" PVC	1	R\$ 5,22	R\$ 5,22
08	Luva de PVC 1"	2	R\$ 1,26	R\$ 2,52
09	Curva de PVC 90°	2	R\$ 2,23	R\$ 4,46
10	Eletroduto PVC 3/4"	1,5	R\$ 2,88	R\$ 4,32
11	Arruela 3/4"	1	R\$ 0,96	R\$ 0,96
12	Bucha 3/4"	1	R\$ 0,63	R\$ 0,63
13	Fio 10mm rígido	28	R\$ 4,80	R\$ 134,40
14	Fita veda rosca 18mm x 10m	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30
15	Fita isolante 5m	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
16	Conector de aterramento 5/8	1	R\$ 25,80	R\$ 25,80
17	Haste de aterramento baixa camada 5/8"	1	R\$ 24,60	R\$ 24,60
18	Braçadeira universal p/ padrão elétrico	2	R\$ 9,47	R\$ 18,94
19	Disjuntor 50A bipolar	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
20	Caixa padrão CN1	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
21	Massa de calafetar em filetes	8	R\$ 0,60	R\$ 4,80
22	Arame galvanizado 14BGW 1Kg	1	R\$ 11,28	R\$ 11,28
23	Bucha 1"	2	R\$ 0,80	R\$ 1,60
24	Arruela 1"	2	R\$ 0,96	R\$ 1,92
25	Mão de Obra	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
			Total	R\$ 913,51

Condições Comerciais

Cond. Pagamento:

Data: 29/12/2015


 EMERSON M. RIBEIRO
 SÓCIO / GERENTE


 30.12.15



LEX

Soluções & Acabamentos

Arapoti, 11 de Janeiro de 2016.

Orçamento:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-

Proposta de N° 091/2016

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Material.

ITEM	MATERIAL	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Poste padrão 7,20 PM75	01	R\$ 318,00	R\$ 318,00
02	Armação pesada 1x 1 3/16	01	R\$ 15,50	R\$ 15,50
03	Arruela quadrada 5/8" 38/03/18mm	01	R\$ 0,78	R\$ 0,78
04	Roldana porcelana 72x72	01	R\$ 4,95	R\$ 4,95
05	Parafuso maquina m- 16x150mm 5/8x6	01	R\$ 7,30	R\$ 7,30
06	Eletroduto PVC 1"	06	R\$ 5,18	R\$ 31,08
07	Cabeçote p/ entrada energia 1" PVC	01	R\$ 5,98	R\$ 5,98
08	Luva PVC 1"	02	R\$ 1,50	R\$ 3,00
09	Curva de PVC 90°	02	R\$ 2,50	R\$ 5,00
10	Eletroduto PVC 3/4"	1,5	R\$ 3,12	R\$ 4,68
11	Arruela 3/4"	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00
12	Bucha 3/4"	01	R\$ 0,75	R\$ 0,75
13	Fio 10mm rígido	28	R\$ 5,12	R\$ 143,36
14	Fita veda rosca 18mmx10m	01	R\$ 3,50	R\$ 3,50
15	Fita isolante 5m	01	R\$ 1,95	R\$ 1,95



LEX

Soluções & Acabamentos

**LEX****Soluções & Acabamentos**

16	Conector de aterramento 5/8"	01	R\$ 27,00	R\$ 27,00
17	Haste de aterramento 5/8"	01	R\$ 25,50	R\$ 25,50
18	Braçadeira universal	02	R\$ 9,90	R\$ 19,80
19	Disjuntor 50ª bipolar	01	R\$ 69,90	R\$ 69,90
20	Caixa padrão CN1	01	R\$ 98,00	R\$ 98,00
21	Massa de calafetar em filetes	08	R\$ 0,75	R\$ 6,00
22	Arame galvanizado 14BGW 1 kg	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
23	Bucha 1"	02	R\$ 0,90	R\$ 1,80
24	Arruela 1"	02	R\$ 1,00	R\$ 2,00
25	Mão de Obra	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00

Valor da Proposta:

R\$ **988,83** (Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)

Condições de Pagamento:

- 10 dias após emissão da NF.

Validade do orçamento 20 dias.

Alex Paulo de Melo

CNPJ: 14.878.001/0001-48

LEX SOLUÇÕES & ACABAMENTOS
CNPJ 14.878.001/0001-48
RUA GENÍPIO PEDROSO, Nº 165 - Centro
ARAPOTI - PR
E-MAIL: alexpmello@yaoo.com.br
FONE: (43) 8959-7674

**LEX****Soluções & Acabamentos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 7/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 7/2016, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 15 de janeiro de 2016


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

020

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;

nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**

Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**

Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
 E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera da a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
 Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
 Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
 Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<u>Folla</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1477</u> Página <u>D53</u>
Data	<u>28/01/2016</u>
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

023

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 7/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 18 de janeiro de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00121**

Processo Licitatório:

7/2016

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Prazo de Execução/Entrega:

Recurso Orçamentário:

FICHAS: 126, 129, 105 E 142

Descrição da Despesa:

Descrição:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Demais Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	690,00	690,00
Material de Consumo	1,00	6.263,85	6.263,85

Valor Total:

6.953,85

Seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 18 de janeiro de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

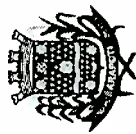
126 →	08.002.12.365.0011.2087.339030.0000 - Colywo.
129 →	08.002.12.365.0011.2087.339039.0000 - Jurídica
105 →	08.002.12.361.0015.2084.339030.0000 - Consumo.

FICHA:

08.002.12.361.0015.2253.339039.0000 Jurídica

AUTORIZADO:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2016
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Órgão: 08	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT									
			Divisão de Ensino									
			Divisão de Ensino									
			Manutenção dos Centros de Educação Infantil									
0126	3.3.90.30.00.00 - 000	MATERIAL DE CONSUMO	44.811,38	0,00	0,00	0,00	44.811,38	0,00	0,00	0,00	0,00	44.811,38
		Total da Funcional Programática	44.811,38	0,00	0,00	0,00	44.811,38	0,00	0,00	0,00	0,00	44.811,38
		Total da Unidade Executora	44.811,38	0,00	0,00	0,00	44.811,38	0,00	0,00	0,00	0,00	44.811,38
		Total da Unidade Orçamentária	44.811,38	0,00	0,00	0,00	44.811,38	0,00	0,00	0,00	0,00	44.811,38
		Total do Órgão	44.811,38	0,00	0,00	0,00	44.811,38	0,00	0,00	0,00	0,00	44.811,38
		TOTAL	44.811,38	0,00	0,00	0,00	44.811,38	0,00	0,00	0,00	0,00	44.811,38



Prefeitura Municipal de Arapoti

Exercício
2016
Área: Geral

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Ficha Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT							
Unidade Orçamentária: 08.00.2		Divisão de Ensino							
Unidade Executora: 08.002		Divisão de Ensino							
Funcional Programática: 1236500112087		Manutenção dos Centros de Educação Infantil							
0129	3.3.90.39.00.00 - 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.462,35	0,00	0,00	7.462,35	0,00	1.421,72	0,00	6.040,63
Total da Funcional Programática		7.462,35	0,00	0,00	7.462,35	0,00	1.421,72	0,00	6.040,63
Total da Unidade Executora		7.462,35	0,00	0,00	7.462,35	0,00	1.421,72	0,00	6.040,63
Total da Unidade Orçamentária		7.462,35	0,00	0,00	7.462,35	0,00	1.421,72	0,00	6.040,63
Total do Órgão		7.462,35	0,00	0,00	7.462,35	0,00	1.421,72	0,00	6.040,63
TOTAL		7.462,35	0,00	0,00	7.462,35	0,00	1.421,72	0,00	6.040,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00122**

Processo Licitatório:

7/2016

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Prazo de Execução/Entrega:

Recurso Orçamentário:

FICHAS: 167 E 170

Descrição da Despesa:

Descrição:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Demais Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	148,00	148,00
Material de Consumo	1,00	739,89	739,89

Valor Total:

887,89

Oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 18 de janeiro de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

0167 → 09.001.77812.0009.2247.3390.30.00.00.00000
 0170 → 09.001.77812.0009.2247.3390.39.00.00.00600

AUTORIZADO:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Exercício
2016
Área: Geral

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 09									
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
	Unidade Orçamentária: 09.00.1	Divisão de Esportes e Lazer								
	Unidade Executora: 09.001	Divisão de Esportes e Lazer								
	Funcional Programática: 2781200092247	Programa de Manutenção da Secretaria de Esporte								
0167	3.3.90.30.00.00 - 000	MATERIAL DE CONSUMO	50.154,81	0,00	0,00	50.154,81	0,00	0,00	0,00	50.154,81
		Total da Funcional Programática	50.154,81	0,00	0,00	50.154,81	0,00	0,00	0,00	50.154,81
		Total da Unidade Executora	50.154,81	0,00	0,00	50.154,81	0,00	0,00	0,00	50.154,81
		Total da Unidade Orçamentária	50.154,81	0,00	0,00	50.154,81	0,00	0,00	0,00	50.154,81
		Total do Órgão	50.154,81	0,00	0,00	50.154,81	0,00	0,00	0,00	50.154,81
		TOTAL	50.154,81	0,00	0,00	50.154,81	0,00	0,00	0,00	50.154,81



Prefeitura Municipal de Arapoti

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2016
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
	Unidade Orçamentária: 09.00.1	Divisão de Esportes e Lazer								
	Unidade Executora: 09.001	Divisão de Esportes e Lazer								
	Funcional Programática: 2781200092247	Programa de Manutenção da Secretaria de Esporte								
0170	3.3.90.39.00.00 - 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.479,51	0,00	0,00	147.479,51	0,00	31,00	0,00	147.448,51
		Total da Funcional Programática	147.479,51	0,00	0,00	147.479,51	0,00	31,00	0,00	147.448,51
		Total da Unidade Executora	147.479,51	0,00	0,00	147.479,51	0,00	31,00	0,00	147.448,51
		Total da Unidade Orçamentária	147.479,51	0,00	0,00	147.479,51	0,00	31,00	0,00	147.448,51
		Total do Órgão	147.479,51	0,00	0,00	147.479,51	0,00	31,00	0,00	147.448,51
		TOTAL	147.479,51	0,00	0,00	147.479,51	0,00	31,00	0,00	147.448,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
PROCESSO Nº 007/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº 007/2016-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o descrito no **subitem 2.1** deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP:**

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as __ h __ min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As __ h __ min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. **Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas, a sessão será suspensa e reaberta, conforme abaixo:**

REABERTURA DA SESSÃO PARA AMPLA DISPUTA

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As h min, do dia de de 201 .

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.7. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de procuração;
- Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo VI Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
- Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.**
- 2.2. **Modalidade:** Pregão, normal.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compras e Serviços.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Global (Por Lote).
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Global (Por Lote).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

- 2.7. **Prazo de Entrega:** Conforme **subitem 21.1** deste edital.
- 2.8. **Prazo de Vigência do Contrato:** Conforme **item 15** da minuta do contrato (Anexo X).
- 2.9. **Preço Máximo Estimado:**
- 2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 7.841,74 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I, sendo:
- 2.9.1.1. Para o **LOTE 01** o preço global máximo estimado de **R\$ 6.953,85** (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos);
- 2.9.1.2. Para o **LOTE 02** o preço global máximo estimado de **R\$ 887,89** (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.



3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP** e da reabertura, caso não haja interessados enquadrados na **condição de MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
 - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. **Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. **Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

avisos e intimações, assinar declarações.

- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
 - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
 - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**
 - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por



este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**

- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
 - Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
 - Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. **A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP. Sendo assim, a proposta somente poderá ser considerada válida caso haja reabertura da licitação para ampla disputa.

- 8.3. Caso haja reabertura para ampla disputa e a licitante pretenda usufruir dos benefícios para microempendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
 - Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
 - Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.3.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.3.2.
- 8.3.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.4. A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos em Lei
- 8.5. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de MEI, ME ou EPP a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV) e a declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII) deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.
- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10** deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
- g) Marca (quando for o caso).

9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

- 9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.bra, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.
- 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-RUM**.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

9.3. HABILITAÇÃO

- 9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

9.3.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 9.3.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

9.3.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) Prova de inscrição ou registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).
- c) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo do Anexo XIII.
- d) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará em uma das seguintes formas:
 - d.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;
 - d.2) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
 - d.3) Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;
 - d.4) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante.
- e) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços (**conforme modelo do Anexo XIV**), em especial caminhão com cesto aéreo, tratando de serviço próximo a rede elétrica de acordo com NBR12/NR35.
- f) No ato da assinatura do contrato deverá ser apresentado a devida ART ou RRT assinada e recolhida pelo profissional contratado ou vinculado à empresa.



9.3.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX.**

9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9.**

9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 047

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como **Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	08.002.12.365.0011.2087	00000	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 051
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2016	08.002.12.365.0011.2087	00000	3.3.90.39.00.00
2016	09.001.27.8120.0092.2247	00000	3.3.90.30.00.00
2016	09.001.27.8120.0092.2247	00000	3.3.90.39.00.00

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal do contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.



- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
 - 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
 - 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
 - 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

- 21.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **10 (dez) dias** para o **lote 01** e **lote 02**, a contar da data da assinatura do contrato.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

- 23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

NOME DO PREGOEIRO(A)
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

057

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ___/201_

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DO OBJETO

LOTE 01: CENTRO ESTUDANTIL:

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Arame Galvanizado 14 BWG Rolo de 1 Kg	25403	Unid.	1,00	10,89	10,89
02	Armação Pesada 1x1 3/16	25392	Und.	1,00	13,82	13,82
03	Armação Pesada 4x4 3/16	25421	Und.	1,00	45,97	45,97
04	Arruela 1"	25408	Unid.	1,00	0,92	0,92
05	Arruela 3"	25426	Und.	2,00	4,07	8,14
06	Arruela Quadrada 5/8" 38x03x18mm	25395	Unid.	2,00	0,70	1,40
07	Braçadeira B-500 Frente Trif. 275x330 Caixa	25430	Unid.	2,00	72,75	145,50
08	Bucha 1"	25404	Und.	1,00	0,79	0,79
09	Bucha 3"	25425	Und.	2,00	4,66	9,32
10	Cabeçote de Alumínio de 3"	25423	Und.	2,00	27,43	54,86
11	Cabo 95mm Flexível 750V/1KV	25428	Unid.	75,00	53,36	4.002,00
12	Caixa Padrão Tipo GNE Copel	25429	Unid.	1,00	570,00	570,00
13	Conector de Aterramento TP GAR 5/8	25416	Unid.	1,00	24,77	24,77
14	Disjuntor 200A Tripolar TQD	25432	Unid.	1,00	417,67	417,67
15	Eletroduto PVC 1"	25397	Und.	1,50	4,60	6,90
16	Eletroduto PVC 3"	25422	Und.	9,00	20,50	184,50
17	Fita Isolante 5m	969	Unid.	1,00	1,75	1,75
18	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	25417	Unid.	1,00	3,18	3,18
19	Haste Aterramento Baixa Camada IH858 5/8"	25415	Unid.	1,00	23,53	23,53
20	Luva de PVC 3"	25424	Und.	3,00	19,47	58,41
21	Massa de Calafetar em Filetes	25411	Unid.	24,00	0,61	14,64
22	Parafuso Máquina M-16x150mm 5/8x6"	25394	Unid.	2,00	6,47	12,94
23	Roldana Porcelana 72x72	25393	Und.	5,00	4,51	22,55
24	Terminal Chupeta Pino TCM 95mm	25431	Unid.	20,00	31,47	629,40
Total Geral						6.263,85

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviço para instalação de Poste Padrão – Centro Estudantil	25436	Und.	1,00	690,00	690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

Total Geral	690,00
--------------------	---------------

LOTE 02: CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DO DISTRITO DE CALÓGERAS:

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Arame Galvanizado 14 BWG Rolo de 1 Kg	25403	Unid.	1,00	10,89	10,89
02	Armação Pesada 1x1 3/16	25392	Und.	1,00	13,82	13,82
03	Arruela 1"	25408	Unid.	2,00	0,92	1,84
04	Arruela 3/4"	25410	Und.	1,00	0,75	0,75
05	Arruela Quadrada 5/8" 38x03x18mm	25395	Unid.	1,00	0,70	0,70
06	Braçadeira Universal p/Padrão Elétrico	25414	Unid.	2,00	9,09	18,18
07	Bucha 1"	25404	Und.	2,00	0,79	1,58
08	Bucha 3/4"	25409	Und.	1,00	0,64	0,64
09	Cabeçote p/entrada Energia PVC 1"	25396	Und.	1,00	5,18	5,18
10	Caixa Padrão Tipo CN1	25412	Unid.	1,00	87,67	87,67
11	Conector de Aterramento TP GAR 5/8	25416	Unid.	1,00	24,77	24,77
12	Curva de PVC 90º 1"	25398	Und.	2,00	2,20	4,40
13	Disjuntor 50A Bipolar	25413	Unid.	1,00	63,63	63,63
14	Eletroduto PVC 1"	25397	Und.	6,00	4,66	27,96
15	Eletroduto PVC 3/4"	25401	Und.	1,50	2,80	4,20
16	Fio 10mm rígido Lou./Corde/Nambeí	25418	Unid.	28,00	4,64	129,92
17	Fita Isolante 5m	969	Unid.	1,00	1,75	1,75
18	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	25417	Unid.	1,00	3,18	3,18
19	Haste Aterramento Baixa Camada IH858 5/8"	25415	Unid.	1,00	23,53	23,53
20	Luva de PVC 1"	25397	Und.	2,00	1,27	2,54
21	Massa de Calafetar em Filetes	25411	Unid.	8,00	0,61	4,88
22	Parafuso Máquina M-16x150mm 5/8x6"	25394	Unid.	1,00	6,70	6,70
23	Poste Padrão 7,20m PM 75	25391	Und.	1,00	296,67	296,67
24	Roldana Porcelana 72x72	25393	Und.	1,00	4,51	4,51
Total Geral						739,89

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviço para instalação de Poste Padrão – Campo de Futebol de Calógeras	25437	Und.	1,00	148,00	148,00
Total Geral						148,00

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deste Termo envolve serviços e fornecimentos de materiais para instalação de padrão de energia elétrica no Centro Estudantil e Campo de Futebol Municipal do Distrito de Calógeras, conforme relação de materiais e serviços descritos nos item 2 deste termo.

3.2 Local dos serviços:



3.2.1 **Centro Estudantil:** Rua Luiz Pinheiro, situado no Bairro Centro, na cidade de Arapoti – PR;

3.2.2 **Campo de Futebol Municipal:** Rua Orlando Batista Mendes, Distrito de Calógeras, Arapoti - PR.

4. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO

4.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço global máximo estimado de **R\$ 7.841,74** (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Conforme **item 2.5 e 2.6** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação ou razão social)_____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) _____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

063

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

065

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,
DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,
Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de
Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer
natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o
Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo
comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do
Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente
de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

068

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/_____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação, sendo:

LOTE: XXX						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01						

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, e CPF 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

069

- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelos servidores: **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00 (Centro de Educação Infantil "Santa Maria" – CMEI e Centro Estudantil) e **LEANDRO FURQUIM DA SILVA**, matrícula nº 12, RG. nº 6.161.191-6, CPF nº 914.265.459-91, (Campo de Futebol do Distrito de Calógeras), especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente.
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)



6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A aquisição, entrega, instalação e testes dos materiais necessários deverão ser de responsabilidade da empresa contratada inclusive as despesas referentes ao transporte.
- b) A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados cujos cargos atendam às atividades a serem executadas e estes deverão estar devidamente credenciados e habilitados para exercerem suas funções;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

- d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- h) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- i) a CONTRATADA cabe toda responsabilidade técnica e operacional dos serviços, devendo seguir todas as normativas existentes, desde a utilização adequada de EPI's, veículos, equipamentos e pessoal.
- J) será exigido a apresentação de projetos para os serviços a serem realizados para fins de liberação da concessionária de energia.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

076

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO

RG. _____

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)

RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução/Entrega: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

LOTE: 01						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Arame Galvanizado 14 BWG Rolo de 1 Kg		Unid.	1,00		
02	Armação Pesada 1x1 3/16		Und.	1,00		
03	Armação Pesada 4x4 3/16		Und.	1,00		
04	Arruela 1"		Unid.	1,00		
05	Arruela 3"		Und.	2,00		
06	Arruela Quadrada 5/8" 38x03x18mm		Unid.	2,00		
07	Braçadeira B-500 Frente Trif. 275x330 Caixa		Unid.	2,00		
08	Bucha 1"		Und.	1,00		
09	Bucha 3"		Und.	2,00		
10	Cabeçote de Alumínio de 3"		Und.	2,00		
11	Cabo 95mm Flexível 750V/1KV		Unid.	75,00		
12	Caixa Padrão Tipo GNE Copel		Unid.	1,00		
13	Conector de Aterramento TP GAR 5/8		Unid.	1,00		
14	Disjuntor 200A Tripolar TQD		Unid.	1,00		
15	Eletroduto PVC 1"		Und.	1,50		
16	Eletroduto PVC 3"		Und.	9,00		
17	Fita Isolante 5m		Unid.	1,00		
18	Fita Veda Rosca 18mm x 10m		Unid.	1,00		
19	Haste Aterramento Baixa Camada IH858 5/8"		Unid.	1,00		
20	Luva de PVC 3"		Und.	3,00		
21	Massa de Calafetar em Filetes		Unid.	24,00		
22	Parafuso Máquina M-16x150mm 5/8x6"		Unid.	2,00		
23	Roldana Porcelana 72x72		Und.	5,00		
24	Terminal Chupeta Pino TCM 95mm		Unid.	20,00		
25	Prestação de serviço para instalação de Poste Padrão – Centro Estudantil		Und.	1,00		
Total Geral						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

LOTE: 02						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Arame Galvanizado 14 BWG Rolo de 1 Kg		Unid.	1,00		
02	Armação Pesada 1x1 3/16		Und.	1,00		
03	Arruela 1"		Unid.	2,00		
04	Arruela 3/4"		Und.	1,00		
05	Arruela Quadrada 5/8" 38x03x18mm		Unid.	1,00		
06	Braçadeira Universal p/Padrão Elétrico		Unid.	2,00		
07	Bucha 1"		Und.	2,00		
08	Bucha 3/4"		Und.	1,00		
09	Cabeçote p/entrada Energia PVC 1"		Und.	1,00		
10	Caixa Padrão Tipo CN1		Unid.	1,00		
11	Conector de Aterramento TP GAR 5/8		Unid.	1,00		
12	Curva de PVC 90º 1"		Und.	2,00		
13	Disjuntor 50A Bipolar		Unid.	1,00		
14	Eletroduto PVC 1"		Und.	6,00		
15	Eletroduto PVC 3/4"		Und.	1,50		
16	Fio 10mm rígido Lou./Corde/Nambei		Unid.	28,00		
17	Fita Isolante 5m		Unid.	1,00		
18	Fita Veda Rosca 18mm x 10m		Unid.	1,00		
19	Haste Aterramento Baixa Camada IH858 5/8"		Unid.	1,00		
20	Luva de PVC 1"		Und.	2,00		
21	Massa de Calafetar em Filetes		Unid.	8,00		
22	Parafuso Máquina M-16x150mm 5/8x6"		Unid.	1,00		
23	Poste Padrão 7,20m PM 75		Und.	1,00		
24	Roldana Porcelana 72x72		Und.	1,00		
25	Prestação de serviço para instalação de Poste Padrão – Campo de Futebol de Calógeras		Und.	1,00		
Total Geral						

Cidade, __ de _____ de 201__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __(nº e nome)__, Agência __(nº e nome)__ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 25/02/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 7/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 40/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
– 1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Planilha orçamentária (fls. 05/06);
- c) Cotações de preços – Centro Estudantil (fls. 08/11);
- d) Cotação de preços – Campo de Calógeras (fls. 13/16);
- e) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 18);
- f) Decreto que designa a comissão permanente de licitação (fls. 20/21);
- g) Autorização para licitar (fl. 23);
- h) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 25/30);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

i) Minuta do edital e anexos (fls. 32/79).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 32/79), a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 23), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL .

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) COOPERATIVA DE INFRA ESTRUTURA DE ARAPOTI – CERAL;
- b) PROJECT PROJETO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA;
- c) LEX SOLUÇÕES E ACABAMENTOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, o TCU – Tribunal de Contas da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 02 de março de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2016-PMA
PROCESSO Nº 007/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016-PMA
PROCESSO Nº 007/2016-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o descrito no **subitem 2.1** deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP:**

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as 13h30min, do dia 24 de março de 2016.
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As 14h00min, do dia 24 de março de 2016.
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de



Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de procuração;
 - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
 - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão, normal.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compras e Serviços.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Global (Por Lote).
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Global (Por Lote).
- 2.7. **Prazo de Entrega:** Conforme subitem 21.1 deste edital.
- 2.8. **Prazo de Vigência do Contrato:** Conforme item 15 da minuta do contrato (Anexo X).
- 2.9. **Preço Máximo Estimado:**
 - 2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 7.841,74 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

- 2.9.1.1. Para o **LOTE 01** o preço global máximo estimado de **R\$ 6.953,85** (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos);
- 2.9.1.2. Para o **LOTE 02** o preço global máximo estimado de **R\$ 887,89** (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60,



61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP** e da reabertura, caso não haja interessados enquadrados na **condição de MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
 - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. **Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. **Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

- (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- Envelope 1** - Proposta de Preço;
 - Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
 - Envelope 3** - Credenciamento;
 - O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**
 - Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
- b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
- c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. **A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação.**
- 8.3. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.
- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2016-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2016-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.



9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10.** deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
 - Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
 - Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
 - Marca (quando for o caso).
- 9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11.**

9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
 - g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
 - h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
 - i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.br, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.
- 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-RUM**.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

9.3.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

9.3.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) Prova de inscrição ou registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

- c) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo do Anexo XIII.
- d) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará em uma das seguintes formas:
 - d.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;
 - d.2) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
 - d.3) Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;
 - d.4) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante.
- e) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços (**conforme modelo do Anexo XIV**), em especial caminhão com cesto aéreo, tratando de serviço próximo a rede elétrica de acordo com NBR12/NR35.
- f) No ato da assinatura do contrato deverá ser apresentado a devida ART ou RRT assinada e recolhida pelo profissional contratado ou vinculado à empresa.

9.3.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V**;
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI**;
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII**;
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX**.

9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

- 9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.
- 11.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.18. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.19. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

- 11.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.22. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.22.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.22.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.25. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.26. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.27. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no



- primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	08.002.12.365.0011.2087	00000	3.3.90.30.00.00
2016	08.002.12.365.0011.2087	00000	3.3.90.39.00.00
2016	09.001.27.8120.0092.2247	00000	3.3.90.30.00.00
2016	09.001.27.8120.0092.2247	00000	3.3.90.39.00.00



15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal do contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 21.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **10 (dez) dias corridos**, para os **lotes 01 e 02**, a contar da data da assinatura do contrato.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



- 22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. “prática obstrutiva”:
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

- 23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 10 de março de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 015/2016

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DO OBJETO

LOTE 01 - CENTRO ESTUDANTIL

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CENTRO ESTUDANTIL	25436	SERV	1,00	690,00	690,00
02	MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CENTRO ESTUDANTIL	25702	UNI	1,00	6.263,85	6.263,85
Total Geral						6.953,85

LOTE 02 - CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DO DISTRITO DE CALÓGERAS

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CAMPO DE FUTEBOL DE CALOGERAS	25437	SERV	1,00	148,00	148,00
02	MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CAMPO DE FUTEBOL DE CALOGERAS	25703	UNI	1,00	739,89	739,89
Total Geral						887,89

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deste Termo envolve serviços e fornecimentos de materiais para instalação de padrão de energia elétrica no Centro Estudantil e Campo de Futebol Municipal do Distrito de Calógeras, conforme local, relação de materiais e serviços descritos abaixo:

3.1.1 LOTE 01 - CENTRO ESTUDANTIL:

- Local dos serviços: Rua Luiz Pinheiro, situado no Bairro Centro, na cidade de Arapoti – PR;
- Relação dos materiais e serviços para instalação do padrão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Arame Galvanizado 14 BWG Rolo de 1 Kg	25403	Uni	1,00	10,89	10,89
02	Armação Pesada 1x1 3/16	25392	Uni	1,00	13,82	13,82
03	Armação Pesada 4x4 3/16	25421	Uni	1,00	45,97	45,97
04	Arruela 1"	25408	Uni	1,00	0,92	0,92
05	Arruela 3"	25426	Uni	2,00	4,07	8,14
06	Arruela Quadrada 5/8" 38x03x18mm	25395	Uni	2,00	0,70	1,40
07	Braçadeira B-500 Frente Trif. 275x330 Caixa	25430	Uni	2,00	72,75	145,50
08	Bucha 1"	25404	Uni	1,00	0,79	0,79
09	Bucha 3"	25425	Uni	2,00	4,66	9,32
10	Cabeçote de Alumínio de 3"	25423	Uni	2,00	27,43	54,86
11	Cabo 95mm Flexível 750V/1KV	25428	Uni	75,00	53,36	4.002,00
12	Caixa Padrão Tipo GNE Copel	25429	Uni	1,00	570,00	570,00
13	Conector de Aterramento TP GAR 5/8	25416	Uni	1,00	24,77	24,77
14	Disjuntor 200A Tripolar TQD	25432	Uni	1,00	417,67	417,67
15	Eletroduto PVC 1"	25397	Uni	1,50	4,60	6,90
16	Eletroduto PVC 3"	25422	Uni	9,00	20,50	184,50
17	Fita Isolante 5m	969	Uni	1,00	1,75	1,75
18	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	25417	Uni	1,00	3,18	3,18
19	Haste Aterramento Baixa Camada IH858 5/8"	25415	Uni	1,00	23,53	23,53
20	Luva de PVC 3"	25424	Uni	3,00	19,47	58,41
21	Massa de Calafetar em Filetes	25411	Uni	24,00	0,61	14,64
22	Parafuso Máquina M-16x150mm 5/8x6"	25394	Uni	2,00	6,47	12,94
23	Roldana Porcelana 72x72	25393	Uni	5,00	4,51	22,55
24	Terminal Chupeta Pino TCM 95mm	25431	Uni	20,00	31,47	629,40
Total Geral						6.263,85

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviço para instalação de Poste Padrão – Centro Estudantil	25436	Serv	1,00	690,00	690,00
Total Geral						690,00

Valor Total do Lote 01:						6.953,85
--------------------------------	--	--	--	--	--	-----------------

3.1.2 LOTE 02 - CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DO DISTRITO DE CALÓGERAS:

- Local dos serviços: Rua Orlando Batista Mendes, Distrito de Calógeras, Arapoti - PR;
- Relação dos materiais e serviços para instalação do padrão:

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Arame Galvanizado 14 BWG Rolo de 1 Kg	25403	Uni	1,00	10,89	10,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115

02	Armação Pesada 1x1 3/16	25392	Uni	1,00	13,82	13,82
03	Arruela 1"	25408	Uni	2,00	0,92	1,84
04	Arruela 3/4"	25410	Uni	1,00	0,75	0,75
05	Arruela Quadrada 5/8" 38x03x18mm	25395	Uni	1,00	0,70	0,70
06	Braçadeira Universal p/Padrão Elétrico	25414	Uni	2,00	9,09	18,18
07	Bucha 1"	25404	Uni	2,00	0,79	1,58
08	Bucha 3/4"	25409	Uni	1,00	0,64	0,64
09	Cabeçote p/entrada Energia PVC 1"	25396	Uni	1,00	5,18	5,18
10	Caixa Padrão Tipo CN1	25412	Uni	1,00	87,67	87,67
11	Conector de Aterramento TP GAR 5/8	25416	Uni	1,00	24,77	24,77
12	Curva de PVC 90º 1"	25398	Uni	2,00	2,20	4,40
13	Disjuntor 50A Bipolar	25413	Uni	1,00	63,63	63,63
14	Eletroduto PVC 1"	25397	Uni	6,00	4,66	27,96
15	Eletroduto PVC 3/4"	25401	Uni	1,50	2,80	4,20
16	Fio 10mm rígido Lou./Corde/Nambe	25418	Uni	28,00	4,64	129,92
17	Fita Isolante 5m	969	Uni	1,00	1,75	1,75
18	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	25417	Uni	1,00	3,18	3,18
19	Haste Aterramento Baixa Camada IH858 5/8"	25415	Uni	1,00	23,53	23,53
20	Luva de PVC 1"	25397	Uni	2,00	1,27	2,54
21	Massa de Calafetar em Filetes	25411	Uni	8,00	0,61	4,88
22	Parafuso Máquina M-16x150mm 5/8x6"	25394	Uni	1,00	6,70	6,70
23	Poste Padrão 7,20m PM 75	25391	Uni	1,00	296,67	296,67
24	Roldana Porcelana 72x72	25393	Uni	1,00	4,51	4,51
Total Geral						739,89

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviço para instalação de Poste Padrão – Campo de Futebol de Calógeras	25437	Serv	1,00	148,00	148,00
Total Geral						148,00

Valor Total do Lote 02:						887,89
--------------------------------	--	--	--	--	--	---------------

4. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO

4.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço global máximo estimado de **R\$ 7.841,74** (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Conforme **item 2.5 e 2.6** do edital.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação ou razão social)_____, empresa estabelecida na rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, Telefone _____, inscrição estadual n° _____ e CNPJ sob n° _____, com seus atos arquivados na _____ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) _____ sob n° _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF n° _____, Cédula de Identidade n° _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF n° _____, Cédula de Identidade n° _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, n° _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão n° ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 201_.

 Nome da Empresa
 CNPJ

 Responsável (nome/assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	----	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

124

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____-_____/SSP/_____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Pregão Presencial nº 015/2016.

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação, sendo:

LOTE 01 - CENTRO ESTUDANTIL

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CENTRO ESTUDANTIL	25436	SERV	1,00		
02	MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CENTRO ESTUDANTIL	25702	UNI	1,00		
Total Geral						

LOTE 02 - CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DO DISTRITO DE CALÓGERAS

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CAMPO DE FUTEBOL DE CALOGERAS	25437	SERV	1,00		
02	MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CAMPO DE FUTEBOL DE CALOGERAS	25703	UNI	1,00		
Total Geral						



2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3 SSP/PR, e CPF 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelos servidores: **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00 (Centro de Educação Infantil "Santa Maria" – CMEI e Centro Estudantil) e **LEANDRO FURQUIM DA SILVA**, matrícula nº 12, RG. nº 6.161.191-6, CPF nº 914.265.459-91, (Campo de Futebol do Distrito de Calógeras), especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
 - 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente.
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.



- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	08.002.12.365.0011.2087	00000	3.3.90.30.00.00
2016	08.002.12.365.0011.2087	00000	3.3.90.39.00.00
2016	09.001.27.8120.0092.2247	00000	3.3.90.30.00.00
2016	09.001.27.8120.0092.2247	00000	3.3.90.39.00.00

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A aquisição, entrega, instalação e testes dos materiais necessários deverão ser de responsabilidade da empresa contratada inclusive as despesas referentes ao transporte.
- b) A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados cujos cargos atendam às atividades a serem executadas e estes deverão estar devidamente credenciados e habilitados para exercerem suas funções;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- h) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- i) a CONTRATADA cabe toda responsabilidade técnica e operacional dos serviços, devendo seguir todas as normativas existentes, desde a utilização adequada de EPI's, veículos, equipamentos e pessoal.
- J) será exigido a apresentação de projetos para os serviços a serem realizados para fins de liberação da concessionária de energia.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



- c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

129

- d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

- 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

131

- 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

132

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de ____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução/Entrega: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

LOTE 01						
Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CENTRO ESTUDANTIL	25436	SERV	1,00		
02	MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CENTRO ESTUDANTIL	25702	UNI	1,00		
Total Geral do Lote 01						

LOTE 02						
Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CAMPO DE FUTEBOL DE CALOGERAS	25437	SERV	1,00		
02	MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CAMPO DE FUTEBOL DE CALOGERAS	25703	UNI	1,00		
Total Geral do Lote 02						

Cidade, ___ de _____ de 201__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 015/2016.

Processo nº 007/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, de 24/03/2016.

Abertura dos Envelopes: 24/03/2016, às 14h00min.

Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 7.841,74 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 10/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Lei Complementar Municipal nº. 15/2016, de 10 de março de 2016.

Súmula: Altera a Lei nº. 33/1994, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaboti estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Cria o artigo 227-A na Lei nº. 33/1994, de 30 de junho de 1994, com a seguinte redação:

Art. 227-A. Fica instituído, nos termos da Lei Federal nº 11.770/2008, o programa destinado a prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a duração da licença à gestante previsto no artigo anterior.

§1º. Não se inclui no prazo de fruição de licença especial o período de férias regulamentares.

§2º. A prorrogação de que trata este artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias da licença à gestante, desde que solicitada pela interessada.

§3º. Fica assegurado o benefício da prorrogação à servidora que esteja gozando de licença à gestante na data da publicação desta lei complementar.

§4º. No período de prorrogação da licença à gestante, a interessada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, sob pena de perda do benefício.

§5º. Durante o período de prorrogação da licença à gestante, a servidora terá direito à sua remuneração integral.

§6º. A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à empregada que adotar ou obter guarda judicial para fins de adoção de criança.

Artigo 2º. O artigo 228 da Lei nº. 33/1994, de 30 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 228. A servidora que adotar ou obter guarda judicial para fins de adoção de criança é devida licença à adotante pelo período de 120 (cento e vinte) dias, aplicando-se as mesmas regras e disposições para a prorrogação do benefício nos termos do art. 227-A e seus parágrafos.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 62/2016, de 10 de março de 2016.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 31/2013, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaboti estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Altera o Anexo I do Quadro de Pessoal, contido no Protocolo de Intenções da Lei Municipal nº. 31/2013, de 27 de setembro de 2013, passando de 02 (duas) para 03 (três) o número de vagas do cargo de auxiliar de serviços gerais e de 04 (quatro) para 06 (seis) o número de vagas do cargo de monitor social.

Artigo 2º. Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar a realizar teste seletivo para a contratação temporária, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade premente e temporária de empregados para o Consórcio, de até 03 (três) cargos de auxiliar de serviços gerais, 06 (seis) monitores sociais 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo, com os mesmos vencimentos, carga horária, atribuições e demais disposições contidas na Lei Municipal nº. 31/2013, de 27 de setembro de 2013.

Parágrafo Único. A regulamentação do teste seletivo descrito no caput deste artigo será feita por Decreto Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

ferência (UGT), no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul/PR, os seguintes servidores:
Odair Rosildo Farinha, servidor efetivo, portador do RG nº. 39571803-SSP/PR e CPF/MF nº. 551.812.939-91;
Jocimar Aparecida de Souza, servidora efetiva, portadora do RG nº. 65501210-SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.059-37;
Támaris Maria Alcântara, servidora efetiva, portadora do RG nº. 9.905.990-2-SSP/PR e CPF/MF nº. 067.018.978-08;
Eunice Paulina Ferreira, servidora efetiva, portadora do RG nº. 49183122-SSP/PR e CPF/MF nº. 851.753.079-81;
Cláudio Francisco Oliveira Pinto, servidor efetivo, portador do RG nº. 35621830-SSP/PR e CPF/MF nº. 683.306.269-20.
Art. 2º - A UGT terá atribuições conforme, Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, dentre outras, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atuando especialmente nesta área.
Parágrafo Único: Os pareceres colegiados da UGT serão emitidos por, no mínimo, três de seus membros.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor nesta data, com posterior publicação e revoga as disposições contrárias.

Registre e Publique-se.

Jundiá do Sul (PR), em 10 de março de 2016.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 047/2016

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a alterar a concessão de pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% do nível de vacacionismo para 50% da Sra. Ivaniac de Lima, portadora da CTPS nº. 35256 Série 00038PR, por exercer as funções de Coordenadora do PETL.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2016, revogando-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 10 de março de 2016.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048/2016.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais por servidores municipais do Departamento de Assistência Social não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Sebastião Egídio Leite, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzidíssimo número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas;
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejo pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores municipais do Departamento de Assistência Social não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar os servidores municipais do Departamento de Assistência Social não motoristas para a condução de veículos públicos:

I. **CLEONICE MARIA VICENTE** – Diretora do Departamento de Assistência Social, portadora da CNH n. 03417320903, RG/PR 6.072.608-8 e CPF 018.821.009-13; **WELLINGTON PINHEIRO VIANA**, Auxiliar de Serviços Gerais, portador da CNH n. 04209091540, RG/PR 8.388.778-8 e CPF 061.061.959-30.

ART. 2º. A autorização de que trata esta portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher a ficha cadastral e assinar um termo de compromisso e responsabilidade;
 - Respeitar a legislação de trânsito e qualquer infração cometida será por ele responsável;
 - Responder civil e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
 - Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
 - Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.
- ART. 3º.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta portaria a outros membros do Conselho Tutelar, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 10 de março de 2016.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3513-3000
CNPJ Nº 78.884.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA RESERVA

Edital de Pregão Presencial nº 013/2016.
Processo nº 037/2016.

Objeto: Aquisição de trotuês e medalhas.

Protocolo das Envelopes: Até as 09h30min do dia 23 de março de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 23 de março de 2016, às 09h00min.

Valor Máximo: R\$10.062,57 (dez mil noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3513-3000/3001, no horário das 09h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 06/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

O Presidente da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e o Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAETÉ - COAC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos respectivos Estatutos Sociais, convocam os Senhores Cooperados, cujo número na Capal Cooperativa Agroindustrial é de 2.138 (dois mil cento e trinta e oito), e na Cooperativa Agropecuária Caeté é de 194 (cento e noventa e quatro), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária Conjunta, a ser realizada em 29 (vinte e nove) de março de 2016, tendo como local o Salão da Associação Recreativa dos Funcionários da Capal - ASFUCA, situado na Rua Saladino de Castro, nº 1710, Centro, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, em 1ª Convocação, às 17 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados de cada cooperativa, em 2ª Convocação às 18 horas, sendo o quórum metade mais 1 (um) dos associados de cada cooperativa, ou ainda em 3ª e última Convocação, às 19 horas, com o quórum mínimo de 10 (dez) associados de cada cooperativa, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Exame e deliberação sobre o Relatório da Comissão Mista formada por associados da Capal Cooperativa Agroindustrial e da Cooperativa Agropecuária Caeté, consistente de Levantamento Patrimonial e Balanço de Incorporação, tendo por finalidade a INCORPORAÇÃO da Cooperativa Agropecuária Caeté pela Capal Cooperativa Agroindustrial;

2) Em caso de aprovação da incorporação, a indicação dos nomes de dois associados da Cooperativa Agropecuária Caeté para assinarem requerimentos, declarações e outros documentos que se fizerem necessários à formalização da incorporação junto a órgãos e repartições competentes, bem como aqueles necessários à formalização de sua burocracia.

3) Encerramento.

Arapoti, 08 de março de 2016.

Erik Broch **Vinici Brocato**
Diretor-Presidente **Diretor-Presidente**
Capal Cooperativa Agroindustrial **Cooperativa Agropecuária Caeté**

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3513-3000
CNPJ Nº 78.884.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA RESERVA

Edital de Pregão Presencial nº 014/2016.
Processo nº 016/2016.

Objeto: Aquisição de parque infantil.

Protocolo das Envelopes: Até as 09h30min do dia 24 de março de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 24 de março de 2016 às 09h00min.

Valor Máximo: R\$20.213,82 (vinte e nove mil duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3513-3000/3001, no horário das 09h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 06/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3513-3000
CNPJ Nº 78.884.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA RESERVA

Edital de Pregão Presencial nº 013/2016.
Processo nº 037/2016.

Objeto: Aquisição de trotuês e medalhas.

Protocolo das Envelopes: Até as 09h30min do dia 23 de março de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 23 de março de 2016, às 09h00min.

Valor Máximo: R\$10.062,57 (dez mil noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3513-3000/3001, no horário das 09h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 06/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3513-3000
CNPJ Nº 78.884.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA RESERVA

Edital de Pregão Presencial nº 014/2016.
Processo nº 016/2016.

Objeto: Aquisição de parques infantis.

Protocolo das Envelopes: Até as 09h30min do dia 24 de março de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 24 de março de 2016 às 09h00min.

Valor Máximo: R\$20.213,82 (vinte e nove mil duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3513-3000/3001, no horário das 09h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 06/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LETE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3513-3000
CNPJ Nº 78.884.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA RESERVA

Edital de Pregão Presencial nº 013/2016.
Processo nº 037/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Protocolo das Envelopes: Até as 13h00min, de 24/03/2016.

Abertura dos Envelopes: 24/03/2016, às 14h00min.

Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 7.841,74 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3513-3000/3001, no horário das 09h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Decretos nº 010/2002, de 18/05/2002 e nº 006/2012 de 03/04/2012 e prorrogado para mais 02 anos pelo Decreto nº. 008/2014 de 27/03/2014.

RESOLVE

Convocar a candidata, Agda Aparecida Fidêncio Peretra, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.334.332-8, classificada em 32º lugar, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o qual foi aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 10 de março de 2016.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 049/2016

SÚMULA: Designa os novos membros da Unidade Gestora de Transferência (UGT) do Município de Jundiá do Sul, com vigência até 10 de março de 2017, com atribuições contidas na Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiá do Sul no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR como membros da Unidade Gestora de Trans-

RANDO a necessidade de locomoção dos servidores municipais do Departamento de Assistência Social não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

RANDO que, no âmbito da administração pública federal há permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Credenciar e autorizar os servidores municipais do Departamento de Assistência Social não motoristas para a condução de veículos públicos:

ICE MARIA VICENTE – Diretora do Departamento de Assistência Social, portadora da CNH n. 03417320903, RG/PR 6.072.608-F 018.821.009-13; WELLINGTON PINHEIRO VIANA, Diretor de Serviços Gerais, portador da CNH n. 04209091540, RG/PR 8.388.778-8 e CPF 061.061.999-30.

A autorização de que trata esta portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá: apresentar cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de cadastro, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

observar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será considerada por ela responsável;

responder civil e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo; utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e no expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida; obedecer às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

A critério da administração, poderá ser estendida a permissão prevista nesta portaria a outros membros do Conselho Tutelar, quando necessário, desde que devidamente motivado e normatizado.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 10 de março de 2016.
Sebastião Egídio Leite
Prefeito

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP.

Edital de Pregão Presencial nº 013/2016.
Processo nº 037/2016.

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 23 de março de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 23 de março de 2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$10.092,57 (dez mil noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 09/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$29.213,82 (vinte e nove mil duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 09/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

138

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP.

Edital de Pregão Presencial nº 013/2016.
Processo nº 037/2016.

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 23 de março de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 23 de março de 2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$10.092,57 (dez mil noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 09/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP.

Edital de Pregão Presencial nº 014/2016.
Processo nº 016/2016.

Objeto: Aquisição de parques infantis.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 24 de março de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 24 de março de 2016 às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$29.213,82 (vinte e nove mil duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 09/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 015/2016.

Processo nº 007/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, de 24/03/2016.

Abertura dos Envelopes: 24/03/2016, às 14h00min.

Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 7.841,74 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 10/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	7		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800212365001120873390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.841,74		
Data de Lançamento do Edital	10/03/2016	Data Registro	14/03/2016
Data da Abertura das Propostas	24/03/2016	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

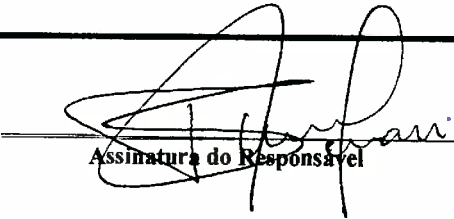


Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
757	24/3/2016	01:16	015/16
Origem: A.R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELETRICA-ME			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO			


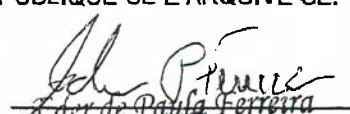


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110689338-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ativar referência 3 filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDRELINA ROSA DA FONSECA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOSE BENEDITO CARDOSO		(mãe) BELMIRA DIAS CARDOSO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/08/1952	IDENTIDADE (número) 32708927	Orgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 142.951.569-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JULIO GOMES			NÚMERO 388	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	CEP 86300000	
MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO			NÚMERO 631	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900000	
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) tecnoenge@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias 4221902 4321500 8111700 8121400 4744001 4642702	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS; COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA TELEFONICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS; PROJETOS INSTALAÇÕES MANUTENÇÕES ELETRICAS; SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PREDIOS MANUTENÇÃO E PORTARIA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE IMOVEIS PREDIO PUBLICOS DOMICILIOS RUAS E LOGRADOUROS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM PAISAGISMO LIMPEZA PLANTIO;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/09/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.984.454/0001-84	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME				
DATA DA ASSINATURA 10/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>A. R. da Fonseca</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENT	 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2014 SOB NÚMERO: 20146723694 Protocolo: 14/672369-4, DE 14/11/2014</p> <p>Empresa: 41 1 0689338 0 A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>		
 Lider de Paula Ferreira RG 8 153 469-1 - Pr 14 NOV 2014		 R.G. 8 153 469-1 - PR		

SECRETARIA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
24/03/2006





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106893380		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da sede) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRELINA ROSA DA FONSECA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE BENEDITO CARDOSO		(mãe) BELMIRA DIAS CARDOSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/08/1952	IDENTIDADE (número) 3.270.892-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 142.951.569-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JULIO GOMES			NÚMERO 388
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	CEP 86.300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5996
MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JULIO GOMES			NÚMERO 388
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	CEP 86.300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5996
MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4221902 Atividade secundária 4321500 8111700 8121400 8130300 7119701 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS; PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS; SERVIÇO DE APOIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS, MANUTENÇÃO E PORTARIA; SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS, PRÉDIOS PÚBLICOS, DOMICÍLIOS, RUAS E LOGRADOUROS SERVIÇO DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, LIMPEZA, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES, ROÇADAS E CORTE DE ÁRVORES; SERVIÇO DE TOPOGRAFIA XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16984454000184	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 2-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) A.R. Da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica ME			
DATA DA ASSINATURA 26/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>A. R. Da Fonseca</i>		

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
24/03/2016

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Eda de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr
14 MAR 2013



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCÓPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2013
SOB NÚMERO: 20131285661
Protocolo: 13/128566-1, DE 27/02/2013
Empresa: 41106893380
A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eda de Paula Ferreira
RG 153.469-1 - PR
1304198029

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106893380		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRELINA ROSA DA FONSECA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE BENEDITO CARDOSO		(mãe) BELMIRA DIAS CARDOSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/08/1952	IDENTIDADE (número) 32708927	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 142.951.569-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JULIO GOMES			NUMERO 388
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	CEP 86.300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5996
MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. R. DA FONSECA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JULIO GOMES			NUMERO 388
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	CEP 86.300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5996
MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) montek@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4221902 Atividade secundária 4321500 7119701 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS; PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES, ROÇADAS E CORTA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/09/2010	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 0000000000000	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) A. R. da Fonseca - Projetos e Construções Elétricas - me			
DATA DA ASSINATURA 16/02/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>A. R. da Fonseca</i>		

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 24 / 03 / 2016

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Eder de Paula Ferreira</i> RG 8.153.469-1 - Pr 01/JUN 2011	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2011 SOB NÚMERO: 0111990076 Protocolo: 11109007-6, DE 17/02/2011 Empresa: 41 1 0689338 0 A. R. DA FONSECA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 52352
--	--	--



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRELINA ROSA DA FONSECA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSÉ BENEDITO CARDOSO		(mãe) BELMIRA DIAS CARDOSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/08/1952	IDENTIDADE (número) 32708927	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 142.951.569-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JULIO GOMES			NÚMERO 388
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	CEP 86.300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de 147)
MUNICIPIO IBAITI	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. R. DA FONSECA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JULIO GOMES			NÚMERO 388
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de 147)
MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) montek@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4221902 Atividade secundária 4321500 7119701 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS; PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES, ROÇADAS E CORTE DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>A.R. da Fonseca</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/09/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>A. R. da Fonseca</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Eder de Paula Ferreira</i> RG 8.153.469-1 - PR 16/SET 2010	AUTE JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/09/2010 SOB NÚMERO: 10.689.933-0 Protocolo: 10/907586-2, DE 16/09/2010 A. R. DA FONSECA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 001959692		

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
24/103/2010

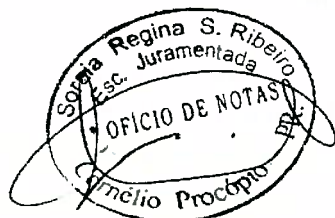
VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOUTE



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

DIBI MARUCH MASSUD AMIN
TABELIÃ DE NOTAS DESIGNADAREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

Liv. 245./ Fls. 080



Procuração bastante que faz, "A. R. da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica ME" a Jean Karlo da Fonseca, como a seguir se contém e declara:



S a i b a m quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze (2014), nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste Primeiro Ofício de Notas, perante mim, Escrevente e a Tabeliã de Notas Designada que esta subscreve, compareceu como outorgante, "A. R. da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica ME", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Julio Gomes 388, Jardim Bandeirantes, desta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda nº 16.984.454/0001-84, neste ato representada pela sócia proprietária, Andrelina Rosa da Fonseca, brasileira, separada consensualmente, professora, portadora da cédula de identidade registro geral 3.270.892-7 do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob número 142.951.569-49 da nona região fiscal, residente e domiciliada na Rua Julio Gomes 388, Jardim Bandeirantes, desta cidade; nos termos do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob numero 41106893380 em 16 de setembro de 2010, e sua ultima alteração registrada sob numero 20146723694 em 14 de novembro de 2014, que me foram apresentados em forma legal e se encontram arquivados sob número 86/13 pasta 57 e 329/14 pasta 71, respectivamente, neste Ofício de Notas; e ainda a certidão simplificada arquivada nº 123/2014, pasta própria nº 05, que me foram apresentados em forma legal por mim identificada através da documentação apresentada. E, sendo ai, me foi dito, por intermédio de seus representantes legais que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, Jean Karlo da Fonseca, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade registro geral 6.929.210-0 do Paraná e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 030.850.339-20 da nona região fiscal, residente e domiciliado na Rua Julio Gomes 388, Jardim Bandeirantes, desta cidade; a quem confere poderes amplos e ilimitados, porém expressos e especiais, para onde com esta se apresentar, com a finalidade de administrar os negócios da Empresa, "A. R. da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica ME", praticando os seguintes atos: a) gerir e administrar a mencionada firma, podendo firmar contratos de qualquer natureza, inclusive de prestação de serviços, relativos a atividade econômica da pessoa jurídica outorgante, estabelecendo preço, prazo, cláusulas e condições de pagamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL

24/03/2016

receber importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar, assinar e quitar duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar contratos de câmbio, importação e exportação, inclusive certificados de veículos, para o que a outorgante lhe concede os poderes constantes da cláusula "Ad-Negotia" escalar serviços, liquidar seguros nos casos de acidente, transigir receber, passar recibos e dar quitações, satisfazer todas as exigências legais perante as repartições e poderes públicos, requerer e assinar o que julgar conveniente junto A Diretoria do Serviço de Transito, alterar os horários, itinerários, inclusão ou substituição de carros, pagar taxas e emolumentos, em suma, resolver qualquer assunto de interesse da Empresa outorgante, inclusive adquirir e dispor dos seus veículos, inclusive participar de processo de licitação, pregão eletrônico, prestando declarações, firmando compromissos e tudo mais necessário; b) contratar empregados, ajustar funções e salários, assinar carteiras, contratos, rescisão e homologação de contratos de trabalho, dispensá-los, fazer pagamentos e indenizações, assinando toda a documentação de natureza trabalhista; c) defender todos os direitos e interesses da empresa outorgante perante qualquer foro, instância ou tribunal, bem como perante qualquer repartição pública, sem distinção, podendo, para tanto, contratar advogados, outorgando-lhes os poderes constantes da cláusula "Ad-Judícia" e os mais especiais possíveis, acompanhar quaisquer processos de interesse da empresa outorgante que estejam em trâmite, prestar declarações, comparecer em audiências; d) representar a firma perante quaisquer bancos, entidades de crédito e instituições financeiras, mui especialmente junto ao "Banco do Brasil S/A", "HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo", "Banco Santander S/A", "Banco Itaú Unibanco", "Banco Bradesco S/A", "Caixa Econômica Federal - CEF", inclusive junto à Cooperativa de Credito de Livre Admissão Paranapanema e demais cooperativas, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, cadernetas de poupança e outras aplicações financeiras, fazer depósitos, sacar importâncias, inclusive juros e correções, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques em contas correntes e poupança, movimentar contas com cartão eletrônico, emitir, aceitar, endossar e assinar, avalizar, descontar e quitar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, faturas, títulos de crédito e outros títulos que representem valor a ordem, emitir título de crédito e exportação, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, caucionar títulos, requisitar e retirar talões de cheques e cartão eletrônico, receber quantias de qualquer procedência, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos de contas, renovar cadastros, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, baixar e cancelar cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, sustar e contraordenar cheques, retirar cheques devolvidos, emitir títulos de crédito de qualquer natureza; assinar os referidos contratos de abertura de crédito, acertando valores, taxas, tempo, comissão e juros, estipular cláusulas e condições, autorizar débito em conta relativo a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições que forem ajustados, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive assinar contratos de câmbio, importação e exportação, receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extrajudiciais, e o que mais for necessário junto aos bancos; e) representar à Empresa outorgante perante qualquer repartição pública ou particular, seja

PROFESSORA MURIEL DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
24/03/2016



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

DIBI MARUCH MASSUD AMIN

TABELIÃ DE NOTAS DESIGNADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

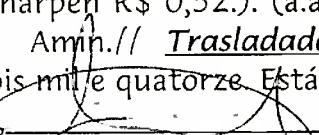
federal, estadual ou municipal, entidade autárquica e paraestatal, inclusive o INSS, Ministério do Trabalho, Vara do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, Agências de Rendas Estadual, Cooperativas, Associações e Sindicatos, Correios e Telégrafos, Polícia Federal, alfândegas, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, DETRAN, podendo endossar certificados e fazer transferências, representar a Junta Comercial do Estado do Paraná, requerendo e assinando documentos, inclusive cadastros, certidões, baixas e cancelamentos, alteração e transformação contratual, estabelecendo cláusulas, condições, tempo e obrigações, assinar toda a documentação fiscal da outorgante, fazer declaração do imposto de renda, preencher e assinar os formulários, receber notificação, citação de qualquer natureza, assinando toda a documentação fiscal, receber restituição; f) vender ou comprar veículos, pelo preço e condições que ajustar, inclusive veículos que estiverem alienados, assumindo compromisso pelos pagamentos junto a financiadora competente, requerer liberação, podendo representá-la junto ao "Detran - Departamento de Trânsito" ou outra repartição competente, bem como estabelecimentos bancários e instituições financeiras, em quaisquer de seus departamentos e repartições, receber o preço contratado, dar quitação, assinar contratos de financiamento de veículos, transferência de alienação fiduciária ou de outra natureza, sub-rogar dívidas, transferir dívidas de veículos alienados, preencher e assinar recibos de venda de veículo, declaração de venda ou de qualquer natureza, solicitando e fornecendo informações e dados, requerendo segunda via e demais documentos correspondentes; podendo enfim, dito procurador, em quaisquer dos casos e para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive desistir, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, o que tudo dará a firma outorgante por bom, firme e valioso, como se presente fosse, reservando para si os mesmo poderes, ficando contudo vedado o seu substabelecimento./.....

A presente procuração está protocolada sob número 355/2014, nos termos do Provimento numero cento e cinquenta e sete (157) em data de oito do mês de outubro do ano de dois mil e oito (08.10.2008) ./.....

E, de como assim disse, do que dou fé, e me pediu, lhe lavrei este instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceita e assina, declarando que dispensa a presença e assinatura das testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952 do dia 06 de novembro de 1981, § 5º, e nos termos do Capítulo 11, seção 2, Norma 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça aprovado pelo Provimento nº 60 de 06 de janeiro de 2005, perante mim, (a.) Juliana H. Marquito (Juliana Helena Marquito), Escrevente que a digitei. Eu, (a.) Dibi M. M. Amin (Dibi Maruch Massud Amin), Tabeliã de Notas Designada

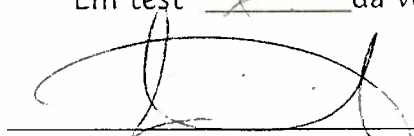
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
24/03/2016

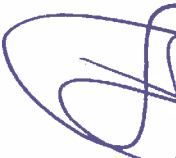
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

que a subscrevo e dou fé. Cornélio Procópio, 19 de novembro de 2014.
 (c/desta: 384,62 VRC= R\$ 60,38 + tx. do Funarpen R\$ 0,52.). (a.a.) Andreлина
 Rosa da Fonseca.// Dibi Maruch Massud Amin.// Trasladada hoje, aos
 dezenove dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze. Está conforme o
 seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu,  (Soraia
 Regina da Silva Ribeiro) Escrevente Substituta, que a conferi, subscrevi, achei
 conforme e assino em público e raso. /

FUNARPEN - SELO
 DIGITAL Nº 52yNr .
 DDDli . wKzbl,
 Controle: 9WChD . hDED
 Com consulta
 disponibilizada no site:
 www.funarpen.com.br

Em testº  da verdade


 Soraia Regina da Silva Ribeiro
 Escrevente Substituta


 PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 2014 / 03 / 19/14



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome
ANDREIA CRISTINA BUENO

Nº de Inscrição **004426309-05** Data do Nascimento **01/10/79**

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome
JEAN KARLO DA FONSECA

Nº de Inscrição **030850339-20** Data do Nascimento **05/10/79**

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

24/03/2016

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

7.331.278 7 06/01/2003

NOME
ANDREIA CRISTINA BUENO

FILIAÇÃO
GERALDO BUENO
SEBASTIANA APARECIDA BUENO

NATURALIDADE
JAPIRA/PR 01/10/1979

DOC ORIGEM
COMARCA=IBAITI/PR, JAPIRA
C.NASC 1204, LIVRO=AB, FOLHA=148V

CPF
000.000.000-00

CURITIBA, 06 DE SETEMBRO DE 2003

DR. PAULO ERNESTO ANAUJO CUNHA
DIRETOR - IJ/PR

06/07/98

Handwritten signature

COMARCA=LONDRI/PR, 1 OFICIO
LONDRI/PR
ANDREIA ROSA DA FONSECA
ORLANDO BAIISTA DA FONSECA
JEAN KARLO DA FONSECA

000.000.000-00

06/07/98

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/04/98

Handwritten signature: Andreia Cristine Bueno

ASSINATURA
ANDREIA CRISTINA BUENO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/07/98

Handwritten signature: Jean Karlo da Fonseca

ASSINATURA
JEAN KARLO DA FONSECA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten: 20/03/2016


Handwritten signatures and initials

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ibaiti, 24 de Março de 2016.



AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME
CNPJ: 16.984.454/0001-84
PROCURADOR
JEAN KARLO DA FONSECA
RG: 6.929.210-0

16 984.454/0001-84

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E
ENGENHARIA ELÉTRICA - ME

RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa **AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.984.454/0001-84 está enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Ibaiti, 24 de Março de 2016.

AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME 16.984.454/0001-84

CNPJ: 16.984.454/0001-84

PROCURADOR

JEAN KARLO DA FONSECA

RG: 6.929.210-0

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E
ENGENHARIA ELÉTRICA - ME

RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ

A.R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA – ME – CNPJ: 16.984.454/0001-84
RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO Nº 631 - CENTRO – IBAITI/PR - CEP: 84900-000 – TEL: (43) 9607-9735
Email: arengenhariaeletrica@hotmail.com



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

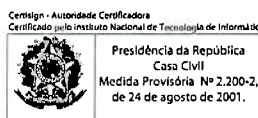
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0689338-0	CNPJ 16.984.454/0001-84	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 16/09/2010	Data de Início de Atividade 16/09/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO, 631, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS; COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA TELEFONICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS; PROJETOS INSTALAÇÕES MANUTENÇÕES ELETRICAS; SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PREDIOS MANUTENÇÃO E PORTARIA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE IMOVEIS PREDIO PUBLICOS DOMICILIOS RUAS E LOGRADOUROS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM PAISAGISMO LIMPEZA PLANTIO;			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/11/2014 Número: 20146723694 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário ANDRELINA ROSA DA FONSECA Identidade: 32708927,SSP/PR CPF: 142.951.569-49 Estado Civil: Divorciado Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 07 de março de 2016

16/159453-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, p atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal Esportes e Lazer.

AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME
CNPJ: 16.984.454/0001-84 I.E: 9068123710
RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO Nº 631 - CENTRO – IBAITI/PR - CEP: 84900-000
TEL: (43) 9607-9737 - Email: arengenhariaeletrica@hotmail.com

Validade da proposta: 60 DIAS

Prazo de Execução/Entrega: 10 (dez) dias corridos, para os lotes 01 e 02, a contar da data da assinatura do contrat

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do obj da licitação em epígrafe:

LOTE 01						
Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	R\$ Unit Proposto	Valor Total Proposto
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CENTRO ESTUDANTIL	25436	SERV	1,00	550,00	550,00
02	MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CENTRO ESTUDANTIL	25702	UNI	1,00	5.608,73	5.608,73
Total Geral do Lote 01						6.158,73

LOTE 02						
Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	R\$ Unit Proposto	Valor Total Proposto
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CAMPO DE FUTEBOL DE CALOGERAS	25437	SERV	1,00	140,00	140,00
02	MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CAMPO DE FUTEBOL DE CALOGERAS	25703	UNI	1,00	596,29	596,29
Total Geral do Lote 02						736,29

Ibaiti, 24 de Março de 2016.

16 984.454/0001-84
AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME
CNPJ: 16.984.454/0001-84
PROCURADOR
JEAN KARLO DA FONSECA
RG: 6.929.210-0

RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ

A.R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA – ME – CNPJ: 16.984.454/0001-84
RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO Nº 631 - CENTRO – IBAITI/PR - CEP: 84900-000 – TEL: (43) 9607-9737
Email: arengenhariaeletrica@hotmail.com

LOTE 01 - CENTRO ESTUDANTIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	QUANT	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1	Arame Galvanizado 14 BWG Rolo de 1 KG	KG	GERDAU	1	10,89	10,89
2	Armação Pesada 1x1 3/16	PÇ	ROMAGNOLE	1	10,8	10,8
3	Armação Pesada 4x4 3/16	PÇ	ROMAGNOLE	1	40	40
4	Arruela 1"	PÇ	WETZEL	1	0,92	0,92
5	Arruela 3"	PÇ	WETZEL	2	4,07	8,14
6	Arruela Quadrada 5/8" 38x03x18mm	PÇ	ROMAGNOLE	2	0,5	1
7	Braçadeira B-500 Frente Trif.	PÇ	ROMAGNOLE	2	65	130
8	Bucha 1"	PÇ	WETZEL	1	0,79	0,79
9	Bucha 3"	PÇ	WETZEL	2	4,66	9,32
10	Cabeçote de Alumínio de 3"	PÇ	BETEL	2	22	44
11	Cabo 95mm Flexível 750V/1KV	M	CONDUMIG	75	50	3750
12	Caixa Padrão Tipo GNE Copel	PÇ	FJ	1	470	470
13	Conector de Aterramento TP GAR 5/8	PÇ	BETEL	1	6	6
14	Disjuntor 200A Tripolar TQD 25432 Uni	PÇ	ELETROMAR	1	333	333
15	Eletroduto PVC 1"	M	DALPLAST	1,5	2,5	3,75
16	Eletroduto PVC 3"	M	DALPLAST	9	11	99
17	Fita Isolante 5m	RL	WORKER	1	1,75	1,75
18	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	PÇ	WORKER	1	3,18	3,18
19	Haste Aterramento Baixa Camada	PÇ	INTELLI	1	21	21
20	Luva de PVC 3"	PÇ	DALPLAST	3	6	18
21	Massa de Calafetar em Filetes	PÇ	CARFLEX	24	0,61	14,64
22	Parafuso Máquina M-16x150mm 5/8x6"	PÇ	ROMAGNOLE	2	5	10
23	Roldana Porcelana 72x72 25393	PÇ	GERMER	5	4,51	22,55
24	Terminal Chupeta Pino TCM 95mm	PÇ	INTELLI	20	30	600

TOTAL 5608,73

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviço para instalação de Poste Padrão – Centro Estudanti	SERV	1	550	550

TOTAL 550

VALOR TOTAL LOTE 01 6158,73

Ibaiti, 24 de Março de 2016.

AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME

CNPJ: 16.984.454/0001-84

PROCURADOR

JEAN KARLO DA FONSECA

RG: 6.929.210-0

16 984.454/0001-84

**A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E
ENGENHARIA ELÉTRICA - ME**

RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ

LOTE 02 - CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DO DISTRITO DE CALOGERAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	QUANT	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1	Arame Galvanizado 14 BWG Rolo de 1 KG	KG	GERDAU	1	10,89	10,89
2	Armação Pesada 1x1 3/16	PÇ	ROMAGNOLE	1	10	10
3	Arruela 1"	PÇ	WETZEL	2	0,92	1,84
4	Arruela 3/4"	PÇ	WETZEL	1	0,75	0,75
5	Arruela Quadrada 5/8" 38x03x18mm	PÇ	ROMAGNOLE	1	0,5	0,5
6	Braçadeira Universal p/Padrão Elétrico	PÇ	ROMAGNOLE	2	9,09	18,18
7	Bucha 1"	PÇ	WETZEL	2	0,79	1,58
8	Bucha 3/4"	PÇ	WETZEL	1	0,64	0,64
9	Cabeçote p/entrada Energia PVC 1"	PÇ	BETEL	1	5,18	5,18
10	Caixa Padrão Tipo CN1	PÇ	FJ	1	87,67	87,67
11	Conector de Aterramento TP GAR 5/8	PÇ	BETEL	1	5	5
12	Curva de PVC 90° 1"	PÇ	DALPLAST	2	2,2	4,4
13	Disjuntor 50A Bipolar	PÇ	GE	1	44	44
14	Eletroduto PVC 1"	M	DALPLAST	6	2,5	15
15	Eletroduto PVC 3/4"	M	DALPLAST	1,5	2	3
16	Fio 10mm rígido	M	CONDUMIG	28	4,1	114,8
17	Fita Isolante 5m	RL	WORKER	1	1,75	1,75
18	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	PÇ	WORKER	1	3,18	3,18
19	Haste Aterramento Baixa Camada	PÇ	INTELLI	1	21	21
20	Luva de PVC 1"	PÇ	DALPLAST	2	1,27	2,54
21	Massa de Calafetar em Filetes	PÇ	CARFLEX	8	0,61	4,88
22	Parafuso Máquina M-16x150mm 5/8x6"	PÇ	ROMAGNOLE	1	5	5
23	Poste Padrão 7,20m PM 75 296,67 296,67	PÇ	PADROEIRA	1	230	230
24	Roldana Porcelana 72x72 25393	PÇ	GERMER	1	4,51	4,51


TOTAL 596,29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviço para instalação de Poste Padrão – Campo de Futebol de Calógeras	SERV	1	140	140

TOTAL 140

VALOR TOTAL LOTE 01 736,29

Ibaiti, 24 de Março de 2016.


 AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME
 CNPJ: 16.984.454/0001-84
 PROCURADOR
 JEAN KARLO DA FONSECA
 RG: 6.929.210-0

16 984.454/0001-84

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E
ENGENHARIA ELÉTRICA - ME

RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.984.454/0001-84	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2010
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL A. R. DA FONSECA SERVICOS E ENGENHARIA ELETRICA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBRA MATERIAIS ELETRICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO	NÚMERO 631	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9607-9737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

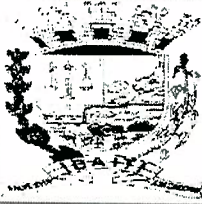
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/09/2015** às **16:49:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar


MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 40/2016
IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 10/04/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QETZ444CCUQC

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

.56871

16.984.454/0001-84

9068123710

393

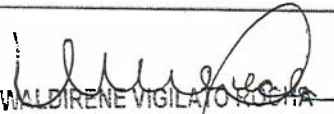
ENDEREÇO

RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO, 631 - CENTROCEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Instalação e manutenção elétrica, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios

Observações:


 WALDIRENE VIGILATO ROCHA
 RG 5 553 481-0 SSP/PR
 DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
 Portaria N°024 de 07/01/2013

Ibaiti, 11 de Janeiro de 2016

Emitido por: GABRIEL RODRIGUES BESERRA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. R. DA FONSECA SERVICOS E ENGENHARIA ELETRICA - ME**
CNPJ: **16.984.454/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:29:36 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2016.

Código de controle da certidão: **4ADD.0B4B.8895.6200**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014351916-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.984.454/0001-84**


Nome: **A. R. DA FONSECA SERVICOS E ENGENHARIA ELETRICA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **29/06/2016** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16984454/0001-84
Razão Social: A R DA FONSECA PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS ME
Nome Fantasia: FONSECA PROJETOS
Endereço: RUA JULIO GOMES 388 / JARDIM BANDEIRANTES / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2016 a 18/04/2016

Certificação Número: 2016032017532666835961

Informação obtida em 20/03/2016, às 17:53:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. DA FONSECA SERVICOS E ENGENHARIA ELETRICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.984.454/0001-84

Certidão n°: 23665853/2016

Expedição: 07/03/2016, às 11:53:14

Validade: 02/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. R. DA FONSECA SERVICOS E ENGENHARIA ELETRICA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.984.454/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

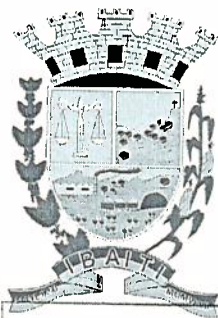
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and a signature that appears to be 'E'.



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 40 / 2016

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME - 56871

CNPJ/CPF: 16.984.454/0001-84

Localização:

RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO, 631 - CENTRO

Área utilizada: 40,00

Atividades:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

12/01/2016

Válido até

31/12/2016

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
24/03/2016

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5 553 481-0 SSP/PR
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N°024 de 07/01/2013



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(éis) técnico(s).

Certidão nº: 132510/2015

Validade: 31/03/2016

Razão Social: A R DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME

CNPJ: 16984454000184

Num. Registro: 59635

Registrada desde : 14/09/2015

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO, 631 CENTRO

Município/Estado: IBAITI-PR

CEP: 84900000

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais para construção, materiais elétricos e ferramentas; Comércio de equipamentos de proteção individual; Construção de estações de redes de distribuição elétrica telefônica e comunicação de dados; Projetos instalações manutenções elétricas; Serviços de apoio conservação e limpeza de prédios manutenção e portaria; Serviços de limpeza de imóveis prédio públicos domicílios ruas e logradouros; Serviços de jardinagem paisagismo limpeza plantio.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(éis) Técnico(s):

1 - JEAN KARLO DA FONSECA

Carteira: PR-68227/D Data de Expedição: 16/08/2002

Desde: 14/09/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: TECNÓLOGO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Situação: Regular

Resolução 313/86 - Art.03, 04 e 05, do CONFEA do CONFEA

Anotações:

Anotado em 10/04/2014, o curso de Tecnologia em Automação Industrial, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no período de 1999 à 2005..

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para sistemas de automação não industriais."

Observações: "De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de

produção." Atribuições: "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Título: TÉCNICO INDUSTRIAL MOD ELETROTÉCNICA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 278 - ARTIGO 04 AREA ELETROTEC do CONFEA

Anotações:

Anotado em 10/04/2014, o curso de Tecnologia em Automação Industrial, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no período de 1999 à 2005..

Título: TÉCNICO INDUSTRIAL MOD ELETROTÉCNICA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.524/1968 - Art. 2º

Anotações:

Anotado em 10/04/2014, o curso de Tecnologia em Automação Industrial, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no período de 1999 à 2005..

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão e para sistemas de medição e controle elétricos. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: O campo de atuação do Técnico em Eletrotécnica JEAN KARLO DA FONSECA, que concluiu seu curso no Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET-PR - Unidade de Cornélio Procópio, em 1997, de acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02 e em função das características curriculares do curso frequentado pelo interessado (conforme estabelece o Decreto 90.922/85), será o descrito à seguir, sendo que deverão ser anotadas em Ficha Cadastral as seguintes observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: Projeto e Execução de: o Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de até 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). o Instalações com Entrada de Energia de Uso Coletivo em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de até 300kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 800A em 127/220V). Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). o Postos de transformação em Média Tensão com tensão máxima primária de 34,5kV e potência máxima do transformador de 300kVA. o Instalações internas em baixa tensão com entrada do tipo posto de transformação com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **33436/2016**

Validade: 22/04/2016

Nome: JEAN KARLO DA FONSECA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-68227/D
Registro Nacional : 1702424421
Registrado(a) desde : 16/08/2002

Filiação : ORLANDO BATISTA DA FONSECA
ANDRELINA ROSA DA FONSECA

Data de Nascimento : 05/10/1979
Carteira de Identidade : 6.929.210-0
Naturalidade : LONDRINA/PR

CPF : 03085033920

Título(s):

TECNÓLOGO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - C. PROCÓPIO
Data da Colação de Grau : 14/10/2005 Diplomação : 14/10/2005
Situação : Regular

TÉCNICO INDUSTRIAL MOD ELETROTÉCNICA
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - C. PROCÓPIO
Data da Colação de Grau : 22/04/1998 Diplomação : 22/04/1998
Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução 313/86 - Art.03, 04 e 05, do CONFEA de 26/09/1986 do CONFEA
Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para sistemas de automação não industriais."

Observações: "De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção."

Atribuições: "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica

especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

DA RESOLUCAO 278 - ARTIGO 04 AREA ELETROTEC de 27/05/1983 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.524/1968 - Art. 2º de 05/11/1968

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão e para sistemas de medição e controle elétricos. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: O campo de atuação do Técnico em Eletrotécnica JEAN KARLO DA FONSECA, que concluiu seu curso no Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET-PR - Unidade de Cornélio Procopio, em 1997, de acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02 e em função das características curriculares do curso frequentado pelo interessado (conforme estabelece o Decreto 90.922/85), será o descrito à seguir, sendo que deverão ser anotadas em Ficha Cadastral as seguintes observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: Projeto e Execução de: o Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de até 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). o Instalações com Entrada de Energia de Uso Coletivo em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de até 300kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 800A em 127/220V). Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). o Postos de transformação em Média Tensão com tensão máxima primária de 34,5kV e potência máxima do transformador de 300kVA. o Instalações internas em baixa tensão com entrada do tipo posto de transformação com Demanda Máxima de até 300kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 800A em 127/220V). o Projeto e Execução de Tubulações Telefônicas.

Anotações:

Anotado em 10/04/2014, o curso de Tecnologia em Automação Industrial, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no período de 1999 à 2005..

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

59635 - A R DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME

Desde: 14/09/2015 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 105451/2016.

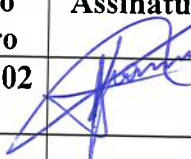
Emitida via Internet em 23/03/2016 13:06:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela Obra dos Lotes 1 e 2, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA PR	Data do Registro	Assinatura
01 e 02	JEAN K. DA FONSECA	TÉCNICO/TECNOLOGO ELETROTÉCNICO	68227/D	16/08/2002	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Ibaiti, 24 de março de 2016.


AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME

CNPJ: 16.984.454/0001-84

PROCURADOR

JEAN KARLO DA FONSECA

RG: 6.929.210-0

16 984.454/0001-84

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E
ENGENHARIA ELÉTRICA - ME

RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.984.454/0001-84 sediada na RUA VEREADOR JOAQUIM FRANCISCO GUIOMAR, Nº 631 – CENTRO - IBAITI - PR CEP 84.900-000, aqui representado pela sua proprietária a Sr(a). ANDRELINA ROSA DA FONSECA portador do CPF: 142.951.569-49.

CONTRATADO: JEAN KARLO DA FONSECA, brasileiro, domiciliado e residente a RUA PASTOR JOAQUIM FRANCISCO GUIOMAR, 30 – BAIRRO FLAMENGUINHO II - IBAITI/PR, TECNÓLOGO EM ELETROTÉCNIA, portador do registro no CREA nº PR 68227/D, portador do CPF: 030.850.339-20 e RG: 6929210-0 - SESP/PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços profissionais de **TECNOLOGO EM ELETROTÉCNICA** tendo como **principal função a responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela contratante.**

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão executados nas dependências estipuladas pela **CONTRATANTE** e canteiro de obras em obediência às seguintes condições:


2.2 – Local e Hora estipulados: este contrato rege que o contratado deverá cumprir a carga horária de 4 horas diárias, sendo no período da manhã, conforme o andamento das obras para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 – O **CONTRATADO** desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª à com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**.

3.2 – O **CONTRATADO** compromete-se a manter seu registro junto ao órgão competente (CREA) sempre em dia.

3.3 – Todos os serviços correspondentes a atividade desempenhada pela área técnica deverão ter como responsável ou co-responsável o **CONTRATADO** mantendo sempre


 PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 24 / 03 / 2016

o cronograma de obras em dia, assim como as ARTs de cada obra e após a finalização de cada contrato o mesmo deverá manter todos os registros de acervos da empresa em dia junto ao CREA.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 – Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil para a elaboração dos trabalhos.

4.2 – Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente de 4 SALÁRIOS MÍNIMOS - R\$ 3.152,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

4.3 – Será de responsabilidade da empresa fornecer o transporte necessário para o acesso ao canteiro de obras.

4.4 – Os pagamentos serão efetuados todo quinto dia útil de cada mês diretamente ao contratado, não podendo ser repassados a outros, mediante incapacidade o contratado deverá informar o número de uma conta em seu nome para efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato vigorará a partir de 19/02/2015 por 24 MESES, e podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias por escrito.

5.1.1 – A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% do valor estipulado na cláusula 4 (4.2).

5.1.2 – No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos valores do presente contrato.

5.2 – O contratado não poderá de forma alguma repassar os serviços a ele destinados a qualquer outra pessoa. Ocorrendo a transferência dos serviços serão imediatamente suspensos pela empresa.

5.3 – A falta de pagamento faculta o CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.

5.4 – Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes CONTRATANTES venha a infringir umas das cláusulas convencionada.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
2015 / 03 / 2016

5.5 - Fica estipulada a multa contratual de um salário mínimo vigente, para qualquer infração cometida por ambas as partes da parte que der causa à rescisão motivada.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Sarandi - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 01 (uma) testemunha.

Ibaiti, 19 de Fevereiro de 2015.

1º Tabelião
FIRMA
RECONHECIDA
C. Procópio

Andrelina Rosa da Fonseca

AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME
CNPJ/MF n.º 16.984.454/0001-84
ANDRELINA ROSA DA FONSECA
CPF: 142.951.569-49

1º Tabelião
FIRMA
RECONHECIDA
C. Procópio

Jean Karlo da Fonseca

JEAN KARLO DA FONSECA
TECNOLOGO EM ELETROTÉCNIA
CREA n.º PR 68227/D
CPF: 030.850.339-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
24 / 03 2015

TESTEMUNHA:

Andréia Cristina Bueno da Fonseca

Andréia Cristina Bueno da Fonseca
CPF: 004.426.309-05

Tabelionato Hanne Massud - 1º Ofício de Notas
Rua Massud, 190 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86.100-000
Telefone: (41) 3324-1225 - 3324-2021 - e-mail: cartorio@hannemassud.com.br
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de A. R. da Paula
FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME
-ME neste ato representada por ANDRELINA ROSA
DA FONSECA. *****
Selo rY7lc . 97weB . 4ABAG. Controle OFxhD . nD4S.
Cornélio Procopio-PR, 03 de Março de 2015 - 09:40:26h.
Em Teste da Verdade.
Juliana Luiza de Paula Nunes - Escrevente
Custas: R\$ 7,28 Selo R\$ 0,55 Total R\$ 7,83

Tabelionato Hanne Massud - 1º Ofício de Notas
Rua Massud, 190 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86.100-000
Telefone: (41) 3324-1225 - 3324-2021 - e-mail: cartorio@hannemassud.com.br
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de JEAN
KARLO DA FONSECA. *****
Selo UY7lc . 971eB . px9AG. Controle OubhD . nD4S.
Cornélio Procopio-PR, 03 de Março de 2015 - 09:41:56h.
Em Teste da Verdade.
Juliana Luiza de Paula Nunes - Escrevente
Custas: R\$ 7,28 Selo R\$ 0,55 Total R\$ 7,83

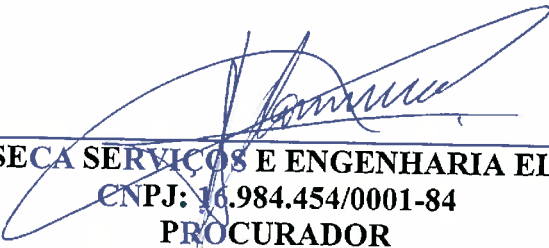
DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Para fins de instruir processo licitatório em trâmite perante a Prefeitura Municipal de Arapoti, declaro de ter disponibilidade dos equipamentos, veículos, pessoal e material necessário para a realização dos serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, os quais se referem ao Pregão Presencial nº 015/2016.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Ibaiti, 24 de março de 2016.



AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME
CNPJ: 16.984.454/0001-84
PROCURADOR
JEAN KARLO DA FONSECA
RG: 6.929.210-0

16 984.454/0001-84
A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E
ENGENHARIA ELÉTRICA - ME
RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

182

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENÉRIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADOS
DANYELE PEREIRA MELO
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A R DA FONSECA SERVICOS E ENGENHARIA ELETRICA ME

CNPJ 16.984.454/0001-84, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 17 de Março de 2016

RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO



Página 0001/0001
Validade de 30 (trinta) dias

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
24/03/2016


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ibaiti, 24 de Março de 2016.


AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME
CNPJ: 16.984.454/0001-84
PROCURADOR
JEAN KARLO DA FONSECA
RG: 6.929.210-0

16 984.454/0001-84

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E
ENGENHARIA ELÉTRICA - ME

RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ

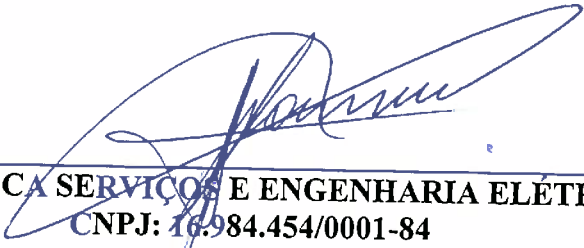
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão n° 15/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti, 24 de Março de 2016.


AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME
CNPJ: 16.984.454/0001-84
PROCURADOR
JEAN KARLO DA FONSECA
RG: 6.929.210-0

16 984.454/0001-84
A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E
ENGENHARIA ELÉTRICA - ME
RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

A empresa **AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME**, inscrita no CNPJ nº **16.984.454/0001-84**, com sede na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631, Centro, Ibaiti/PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ibaiti, 24 de Março de 2016.

AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME

CNPJ: 16.984.454/0001-84

PROCURADOR

JEAN KARLO DA FONSECA

RG: 6.929.210-0

16 984 454/0001-84

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME


RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME, inscrita no CNPJ nº 16.984.454/0001-84, com sede na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631, Centro, Ibaiti/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Ibaiti, 24 de Março de 2016.


AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME
CNPJ: 16.984.454/0001-84
PROCURADOR
JEAN KARLO DA FONSECA
RG: 6.929.210-0

16 984.454/0001-84

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E
ENGENHARIA ELÉTRICA - ME

RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME
CNPJ: 16.984.454/0001-84
Endereço: Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631, Centro, Ibaiti/PR – CEP 84900-000
Email: arengenhariaeletrica@hotmail.com
TEL: (43) 9607-9737

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: JEAN KARLO DA FONSECA
Endereço: RUA JÚLIO GOMES 388 JD. BANDEIRANTES CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - CEP: 86300-000
CPF/MF: 030.850.339-20 Cargo/Função: GERENTE
Carteira Identidade nº:6929210-0 Expedido por: SESP
Naturalidade: LONDRINA Nacionalidade: BRASILEIRA

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco BANCO DO BRASIL, Agência 0602-5 e Conta Corrente nº 40455-1.

Ibaiti, 24 de Março de 2016.


AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME

CNPJ: 16.984.454/0001-84
PROCURADOR
JEAN KARLO DA FONSECA
RG: 6.929.210-0

16 984.454/0001-84

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E
ENGENHARIA ELÉTRICA - ME

RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO 631
CENTRO CEP 84900-000 IBAITI PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento



Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 15/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

PREÂMBULO

No dia 24 de março de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUCIANO AGUIAR ROCHA e a Equipe de Apoio Senhores(as) EDUARDO CHAOWICHE FILHO e PAULO ROBERTO DA SILVA, designados nos autos do Processo nº 7/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Composição do(s) lote(s)

Lote: 1		CENTRO ESTUDANTIL	
Produto	Descrição		Qtde
25436	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CENTRO ESTUDANTIL		1,0000
25702	MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CENTRO ESTUDANTIL		1,0000

Lote: 2		CAMPO CALOGERAS	
Produto	Descrição		Qtde
25437	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CAMPO DE FUTEBOL DE CALOGERAS		1,0000
25703	MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CAMPO DE FUTEBOL DE CALOGERAS		1,0000

Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
7934 A. R. DA FONSECA SERV. E ENG. ELETRICA	JEAN KARLO DA FONSECA	030.850.339-20

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 1 - CENTRO ESTUDANTIL			
Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status	
7934 A. R. DA FONSECA SERV. E ENG. ELETRICA	6.158,7300				

Fase ==> Negociação		Lote: 1 - CENTRO ESTUDANTIL			
Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status	
7934 A. R. DA FONSECA SERV. E ENG. ELETRICA	6.158,0000	24/03/2016	14:06:24	VENCEDOR	

Lote: 2 CAMPO CALOGERAS

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 2 - CAMPO CALOGERAS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7934	A. R. DA FONSECA SERV. E ENG. ELETRICA	736,2900			

Fase ==> Negociação		Lote: 2 - CAMPO CALOGERAS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7934	A. R. DA FONSECA SERV. E ENG. ELETRICA	736,0000	24/03/2016	14:06:43	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor		Lote
7934	A. R. DA FONSECA SERV. E ENG. ELETRICA	1 CENTRO ESTUDANTIL
7934	A. R. DA FONSECA SERV. E ENG. ELETRICA	2 CAMPO CALOGERAS

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor o proponente que apresentou as melhores propostas.

Fornecedor 7934 - A. R. DA FONSECA SERV. E ENG. ELETRICA

Lote	Marca	Qtde	Val./U	Valor do Lote
1	CENTRO ESTUDANTIL			6.158,00
2	CAMPO CALOGERAS			736,00
			Total:	6.894,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:04	24/03/2016	1	CENTRO ESTUDANTIL
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:04:05	24/03/2016	2	CAMPO CALOGERAS

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

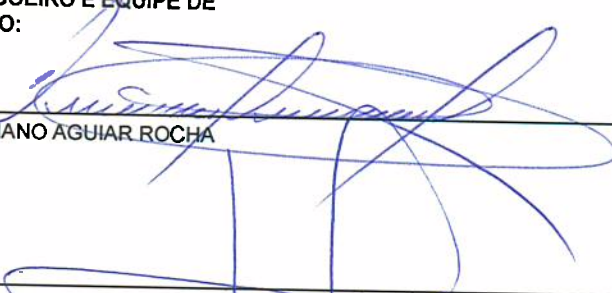
Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

7934 A. R. DA FONSECA SERV. E ENG. ELETRICA
JEAN KARLO DA FONSECA

**PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO:**

LUCIANO AGUIAR ROCHA



PAULO ROBERTO DA SILVA



EDUARDO CHAOWICHE FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 30/03/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 7/2016 - Edital de Pregão nº 15/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 76/2016

Consulente: Luciano Aguiar Rocha - Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 7/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

I - DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Planilha orçamentária (fls. 06/06);
- c) Cotações de preços - Centro Estudantil (fls. 08/11);
- d) Cotações de preços - Campo de Calógeras (fls. 13/16);
- e) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 18);
- f) Decreto que designa a Comissão Permanente de Licitação (fls. 33/34);
- g) Autorização para licitar (fl. 23);
- h) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 25/30);
- i) Minuta do edital e anexos (fls. 32/79).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisado pela equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço, por declarar habilitada e vencedora a licitante **A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA**.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, **verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas**, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 06 de abril de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

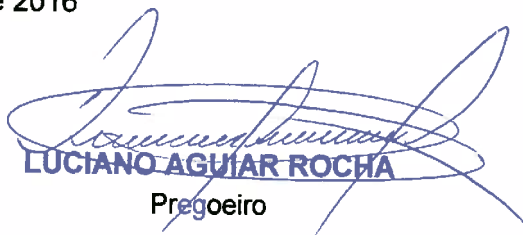
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME	6.894,00

Arapoti, 24 de março de 2016


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

200

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

2

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME

Arapoti, 24 de março de 2016


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Pregoeiro

Publicação do
Editais de
Classificação e
Habilitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 015/2016.

Processo nº 007/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Proponente	Valor
01	A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME	6.894,00

Arapoti, em 24 de março de 2016,

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

- > 02 plataformas em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm, tablado em madeira de 0,94 X 0,94 metros;
- > 02 chapéus em toldo colorido Ø 1,14 m, suporte dos chapéus em tubo industrial Ø 7/8" espessura da parede de 1.2 mm.

Ondina Bueno Siqueira, nº 180
 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná,
 telefones: (43) 3512-3000/3001,
 no horário das 08h00min às
 11h30min e das 13h00min às
 17h30min / site: www.arapoti.
 pr.gov.br / email:
 licitacao@arapoti.pr.gov.
 Data Edital: 08/04/2016

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
 Data da assinatura: 06/04/2016.

205

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.
Processo nº 065/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da rede de energia elétrica Azul.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min de 03/05/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min de 03/05/2016.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser retiradas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 08/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 015/2016.
Processo nº 007/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Proponente	Valor
01	A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME	6.894,00

Arapoti, em 24 de março de 2016.
 Luciano Aguiar Rocha
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 31/2016.
Processo nº 64/2016.

Objeto: Aquisição e tintas.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 28 de abril de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 28 de abril de 2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$54.588,80 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser retiradas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 07/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 06/04/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 015/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Braz Rizzi
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Edital nº 055/2016.
Pregão nº 015/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: A. R. da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica - ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor Global: R\$ 6.894,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

Conta de Pagamento: 08.002.12.0365.0011.2087.3.3.90.30.00.00
 08.002.12.0365.0011.2087.3.3.90.39.00.00
 09.001.27.8120.0092.2247.3.3.90.30.00.00
 09.001.27.8120.0092.2247.3.3.90.39.00.00

Prazo de Execução: 10 (dez) dias.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 08/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro
De 24/03/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 015/2016, a empresa:

Nº	Proponente	Valor
01	A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME	6.894,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Luciano Aguiar Rocha
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 7/2016;

- Pregão nº 15/2016.

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME	6.894,00
Total (R\$):	6.894,00

Arapoti, 24 de março de 2016


LUCIANO AGUIAR ROCHA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Resumo da
Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Pregoeiro

De 24/03/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **Pregão n° 016/2016**, a empresa:

Nº	Proponente	Valor
01	A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME	6.894,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

ARAPOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareçam no dia 12 de Abril de 2016, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
30	Oliveira da Silva

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 08 de Abril de 2016.
BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS Nº 20 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública e convoca para a os Exames Médicos Admisionais, conforme item 14 do Edital 01/2014 a condições previstas nesse edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1.1. Os exames médicos admissionais serão realizados aos candidatos considerados aprovados neste Concurso Público, inscritos no cargo de Motorista de Veículos Pesados.

1.2. O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados ou a inexistência de conduto, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto, caracterizarão desistência do processo e ensejarão eliminação do candidato do concurso.

1.3. Serão realizados os seguintes exames:

EMPREGO	EXAME
Motorista de Veículos Pesados	Clinico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG

2 - De data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS e laboratoriais

2.1. Os exames médicos admissionais serão realizados pela MedSeg Medicina e Segurança do Trabalho, com instalações na Rua Moisés Lupion, nº 374, sala 02, Centro, Arapoti/PR (junto a Jurimad), conforme descrito abaixo:

2.1.1. Agendamento dos Exames: Clínico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG.

Data: 12/04/2016
Início do agendamento: 8 h
Candidatos: descritos no anexo I.

2.2. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Cartão de Identificação ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.

2.5. Os candidatos serão encaminhados pela MedSeg para os locais de realização dos exames laboratoriais.

2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

ANEXO I

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
26	Edinei Melo de Oliveira
28	Desabilitado(a) - falta documentação
29	Jaudair Jose Antunes

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 08 de Abril de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO ANULAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 003/2016/PMA

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.858.377/0001-31, com sede à Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Braz Rizzi, brasileiro, divorciado, desquitado, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº. 003/2016/PMA, firmado com a ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MEMBROS DE ARAPOTI - pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 77.132.223/0001-07, com sede na Praça Sotomaior Duarte, nº 48, Arapoti - Estado do Paraná, neste ato representado por MARIA DE LOURDES MORAES, neste ato munida de autorização legislativa específica para o celebração do Convênio e do repasse financeiro, em atendimento ao princípio da legalidade e atuação administrativa, bem como a finalidade do convênio no respectivo ato de anulação.

Pago Município Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Cabeleira do Prefeito, 08 de abril de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 32/2016.
Processo nº 69/2016.

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em hotel na cidade de Arapoti.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 27 de abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: No dia 27 de abril de 2016, às 09h00min.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$11.186,00 (onze mil cento e sessenta e sete reais).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 27/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 56/2016-PMA.
Pregão nº 14/2016-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Brinq Móveis Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição de parques infantis, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GANGORRA 06 LUGARES 03 PRANCHAS. > Estrutura em tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem; > Cavalete de tubo industrial com 2" de espessura, parafusos de 2 mm; > Gangorra de tubo industrial 1,1/4" espessura e parafusos de 1,5 mm; > Corrimão de tubo industrial 7/8". Todas as estruturas utilizadas deverão ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó.	Unitário	03	1.940,00	5.200,00
02	ESCORREGADOR 3,30 METROS > Estrutura em tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem, largura 35 cm com dobrã sem solda de 4 X 5 cm como proteção lateral, comprimento 3 m; > Escorregador em chapa prata 16, escada em tubo industrial 1,1/4", parafusos de 1,5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial de 1", parafusos de 2 mm; > Suporte da escada e escorregador em tubo 1,1/4" com parafusos de 1,5 cm com tratamento anti ferrugem; > Plataforma em ferro redondo, altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância. Pintura em epóxi - pó colorido.	Unitário	03	1.980,00	5.940,00
03	BALANÇO 06 LUGARES > Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento de 4,00 metros, altura 2,20 m., largura 2,00 m., estrutura em tubo industrial 2" espessura de parafusos de 3,00 mm, parafusos de tubo industrial 1,1/2" espessura de parafusos 200 mm; > Cadeira em tubo industrial 7/8" espessura de parafusos de 1,20 mm; > Corrimão de 5,5 mm longo parafusados.	Unitário	03	1.600,00	4.800,00
04	CABELO CHINES DUPLA > Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó colorido, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem; > Comprimento 13,00 metros, altura total 3,50 metros, até a rampa 1,80 metros e largura total 3,00 metros. COMPONENTES > 01 escada curva em tubo industrial Ø 1,1/4" espessura de parafusos 2,00 mm corrimão em tubo industrial Ø 1,1/4" espessura de parafusos 2,00; > 02 escadas retos em tubo industrial Ø 1,1/4" de espessura de parafusos 2,00 mm e corrimão em tubo industrial Ø 1,1/4"; > 02 escorregadores em chapa prata nº 16 comprimento de 3,00 metros; > 02 rampas em ferro de 1,1/4" e espessura de parafusos de 1,5 mm; > 08 pernas em tubo industrial Ø espessura de parafusos 1,5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial 1,1/4" e parafusos 2,00 mm; > 02 plataformas em tubo industrial Ø 1,1/4" espessura de parafusos 2,00 mm, tabuleado em madeira de 0,94 X 0,94 metros; > 02 chapéus em tubo industrial Ø 1,14 m, suporte dos chapéus em tubo industrial Ø 7/8" espessura de parafusos de 1,2 mm.	Unitário	03	4.180,00	12.540,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data de assinatura: 08/04/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA Edital Pregão nº 020/2016.

Processo nº 034/2016.

Ficou constatado em 06/04/2016, o não comparecimento de interessados em participar de presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atendida pela Lei 8.663/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão nº 020/2016, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura prestação de serviços na realização de exames de raios-x para urgências e emergências e finais de semana visando atender as necessidades da Hospital Municipal, Fica REMARCADA para: Hora de Protocolo: Até às 13h30min, do dia 28 de abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: No dia 28 de abril de 2015, às 14h00min.
As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).
Permancem inalterados os demais itens do edital. Arapoti, 04/04/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO Edital de Pregão nº 33/2016

Processo nº 56/2016

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços na locação de carro de som e na gravagem de vinheta visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Data Abertura: 27/04/2016 às 14:00:00 horas
Valor Máximo: R\$ 11.700,00

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 08/04/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 04/2016.
Processo nº 66/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Água.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min de 03/05/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 08h00min de 03/05/2016.
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos.

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 08/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 016/2016.
Processo nº 097/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	PropONENTE	Valor
01	A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME	6.894,00

Arapoti, em 24 de março de 2016.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 31/2016.
Processo nº 64/2016.

Objeto: Aquisição e tintas

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 26 de abril de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 26 de abril de 2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R\$54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 07/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HABILITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal De 08/04/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 016/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pedreira de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 056/2016.
Pregão nº 015/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: A. R. de Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica - ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pedreira de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor Global: R\$ 6.894,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 06.002.12.0385.0011.2087.3.3.90.30.00.00.00.02.12.0385.0011.2087.3.3.90.30.00.00.00.01.27.8120.0092.2247.3.3.90.30.00.00.00.01.27.8120.0092.2247.3.3.90.30.00.00.

Prazo de Execução: 10 (dez) dias.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Data de assinatura: 08/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro nº 04/03/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 016/2016, a empresa:

Nº	PropONENTE	Valor
01	A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME	6.894,00

Autorizando a despesa e a levatura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pedreira de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

02 plataformas em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm, tablado em madeira de 0,94 X 0,94 metros; 02 chapéus em toldo colorido Ø 1,14 m, suporte dos chapéus em tubo industrial Ø 7/8" espessura da parede de 1,2 mm.

Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 08/04/2016

plade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data: 06/04/2016.

211

DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Preços nº 004/2016.
Data: 06/04/2016.

Objeto: contratação de empresa especializada para ampliação da

Envelopes: Até as 08h30min de 03/05/2016.

Envelopes: Às 09h00min de 03/05/2016.

Duração: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Valor: R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e três centavos).

Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data: 06/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 015/2016.

Processo nº 007/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Proponente	Valor
01	A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME	6.894,00

Arapoti, em 24 de março de 2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Presencial nº 31/2016.

Data: 06/04/2016.

Objeto: contratação de tintas

Envelopes: Até as 08h30min do dia 28 de abril de 2016.

Envelopes: No dia 28 de abril de 2016, às 09h00min.

Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R\$54.588,80 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data: 06/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 06/04/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 015/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Edital nº 004/2016.

Data: 06/04/2016.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 6.894,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Valor unitário: 08.002.12.0365.0011.2087.3.3.90.30.00.00
08.002.12.0365.0011.2087.3.3.90.39.00.00
09.001.27.8120.0092.2247.3.3.90.30.00.00
09.001.27.8120.0092.2247.3.3.90.39.00.00

Duração: 10 (dez) dias.

Assinatura: 60 (sessenta) dias.

Data: 08/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro

De 24/03/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 015/2016, a empresa:

Nº	Proponente	Valor
01	A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME	6.894,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 15/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 15/2016 - Processo nº 7/2016.**

Arapoti, 6 de abril de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Homologação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 06/04/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 015/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

ARAPOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abelto relacionados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareçam no dia 12 de Abril de 2016, das 8:30 às 11:00h das 13:30 às 17:00, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito e rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

Table with 2 columns: Classificação, Nome. Row 1: 30, Oliveira da Silva

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 08 de Abril de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS Nº 20 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública a convocação para o Exames Médicos Admissoriais, conforme item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1.1. Os exames médicos admissionais serão realizados aos candidatos considerados aprovados neste Concurso Público, inscritos no cargo de Motorista de Veículos Pesados.

1.2. O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados ou a inexistência de conclusão, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto, caracterizará desistência do processo e ensejará eliminação do candidato do concurso.

1.3. Serão realizados os seguintes exames:

Table with 2 columns: EMPREGO, EXAME. Rows: Motorista de Veículos Pesados, Clínico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG.

2 - Da data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS e laboratoriais

2.1. Os exames médicos admissionais serão realizados pela MedisSeg Medicina e Segurança do Trabalho, com instalações na Rua Moisés Lupion, nº 374, sala 02, Centro, Arapoti/PR (junto a Jardim), conforme descrito abaixo:

2.1.1. Agendamento dos Exames: Clínico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG.

Data: 12/04/2016

Início do agendamento: 8 h
Candidatos: descritos no anexo I.

2.2. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.

2.5. Os candidatos serão encaminhados pela MedisSeg para os locais de realização dos exames laboratoriais.

2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

ANEXO I

Table with 2 columns: Classificação, Nome. Rows: 26, Edinei Melo de Oliveira; 28, Jaudair Jose Antunes

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 08 de Abril de 2016.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO ANULAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 003/2016/PMA

O Município de Arapoti, por meio de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.858.377/0001-31, com sede à Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Braz Rizzi, brasileiro, devidamente autorizado, considerando, ANULA O TERMO DE CONVÊNIO TC nº. 003/2016/PMA, firmado com a ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MEMBROS DE ARAPOTI - pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 77.132.225/0001-37, com sede na Praça Rozas Duarte, nº. 48, Arapoti - Estado do Paraná, neste ato representado por MARIA DE LOURDES MORAES, sem a realização de autorização legislativa específica para celebração do Convênio e do repasse financeiro, em atenção ao princípio da legalidade e autonomia administrativa, bem como a fundação constante no respectivo ato de anulação.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 32/2016.
Processo nº 68/2016.

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em hotel na cidade de Arapoti.
Prazo de entrega dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 27 de abril de 2016.

Valor Máximo: R\$11.168,00 (onze mil cento e sessenta e seis reais).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 27/03/2016.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 56/2016-PMA.
Pregão nº 14/2016-PMA.

Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Brinq Máximas Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição de parques infantis, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items 01, 02, 03, 04 with detailed descriptions of playground equipment like slides, climbing frames, and benches.

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data de assinatura: 06/04/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA

Edital Pregão nº 020/2016.

Processo nº 034/2016.

Ficou constatado em 06/04/2016, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.663/93, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão nº 020/2016, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de raios-x para urgências e emergências a finais de semana visando atender as necessidades do Hospital Municipal, Fica REMARCADA para Hora de Protocolo: Até as 13h30min, do dia 28 de abril de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 28 de abril de 2016, às 14h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br). Permanecem inalterados os demais itens do edital. Arapoti, 04/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 33/2016.
Processo nº 56/2016.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços na locação de carro de som e na gravação de vinheta visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data Abertura: 27/04/2016 às 14:00:00 horas
Valor Máximo: R\$ 11.790,00

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 06/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços Nº 064/2016.
Processo nº 663/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação de uma Azua.

Abertura dos Envelopes: Até as 08h30min de 03/05/2016.

Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 1.357,73 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 06/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 31/2016.
Processo nº 64/2016.

Objeto: Aquisição e tintas.

Abertura dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 28 de abril de 2016.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 07/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 016/2016.
Processo nº 007/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proposta:

Table with 3 columns: Nº, Proprietário, Valor. Row 1: 01, A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME, 6.804,00

Arapoti, em 24 de março de 2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HONOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 06/04/2016

Honorariando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 016/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro
De 24/03/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 016/2016, a empresa:

Table with 3 columns: Nº, Proprietário, Valor. Row 1: 01, A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME, 6.804,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

- 02 plataformas em tubo industrial Ø 1,1/4" espessura da parede 2,00 mm, tablado em madeira de 0,94 X 0,94 metros;
- 02 chapéus em toldo colorido Ø 1,14 m, suporte dos chapéus em tubo industrial Ø 7/8" espessura da parede de 1,2 mm.

... Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 08/04/2016

validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data: 06/04/2016.

217

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Preços nº 004/2016.
 Data: 06/05/2016.

Contratação de empresa especializada para ampliação da rede elétrica.

Envelopes: Até as 08h30min de 03/05/2016.
Abertura: Às 09h00min de 03/05/2016.
Duração: 120 (cento e vinte) dias corridos.
Valor: R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete e três centavos).

Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas em Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data: 08/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 015/2016.
Processo nº 007/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Proponente	Valor
01	A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME	6.894,00

Arapoti, em 24 de março de 2016.
 Luciano Aguiar Rocha
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Pregão Presencial nº 31/2016.
 Data: 06/04/2016.

Contratação de serviços de manutenção e tintas.

Envelopes: Até as 08h30min do dia 28 de abril de 2016.
Abertura: No dia 28 de abril de 2016, às 09h00min.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R\$54.588,80 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito centavos).

Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas em Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data: 07/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 06/04/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 015/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Braz Rizzi
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Processo nº 005/2016.
 Data: 05/2016.

Prefeitura Municipal de Arapoti.
 A. R. da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica - ME.

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 6.894,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Identificação: 08.002.12.0365.0011.2087.3.3.90.30.00.00
 08.002.12.0365.0011.2087.3.3.90.39.00.00
 09.001.27.8120.0092.2247.3.3.90.30.00.00
 09.001.27.8120.0092.2247.3.3.90.39.00.00

Duração: 10 (dez) dias.
Resolução: 60 (sessenta) dias.
Data: 08/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro
De 24/03/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 015/2016, a empresa:

Nº	Proponente	Valor
01	A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME	6.894,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Luciano Aguiar Rocha
 Pregoeiro